



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 24/2010

Brasília, DF, 18 de junho de 2010.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 24/2010
Brasília, DF, 18 de junho de 2010.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 938-MD, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Cria a Revista de Saúde e Assistência Social do Ministério da Defesa e o Comitê Editorial e Científico e dá outras providências.....9

PORTARIA NORMATIVA Nº 942-MD, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Estabelece a precedência funcional dos cargos da Administração, de natureza civil de nível superior, em face dos postos militares, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa..... 11

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 440, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Reorganiza o Grupo de Trabalho TOCANTINS e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 443, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Aprova as Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho.....15

PORTARIA Nº 444, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº AL 07-0005.....23

PORTARIA Nº 445, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informação do Exército e dá outras providências.....23

PORTARIA Nº 446, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, no ano de 2010 e dá outras providências.....29

PORTARIA Nº 449, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 498, de 28 de julho de 2009, que altera a sede do Centro de Instrução de Operações Especiais.....30

PORTARIA Nº 450, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Cria, em caráter experimental, o Núcleo do Comando do 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.....30

PORTARIA Nº 451, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Cria, em caráter experimental, o Núcleo da Companhia de Comando do 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.....31

PORTARIA Nº 452, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Organiza, em caráter experimental, o 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.....31

PORTARIA Nº 453, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Reorganiza a 2ª Divisão de Exército e dá outras providências.....32

PORTARIA Nº 454, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Reorganiza a 9ª Região Militar e dá outras providências.....32

PORTARIA Nº 455, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Reorganiza o Comando Militar do Oeste e dá outras providências.....33

PORTARIA Nº 456, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Reorganiza o Comando Militar do Planalto e dá outras providências.....33

DESPACHO DECISÓRIO Nº 103, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....34

DESPACHO DECISÓRIO Nº 104, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Dispensa de licitação.....35

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 063-EME, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Cria e estabelece condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Chassi da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) Leopard 1 A5 Br para Sargentos.....36

PORTARIA Nº 064-EME, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Cria o Curso Básico Paraquedista para cadetes do 3º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e estabelece as condições de funcionamento.....36

PORTARIA Nº 065-EME, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Cria e estabelece condições de funcionamento para o Estágio Emergencial de Manutenção para o Recebimento da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) do tipo M60 A3 Tank Termal Sight (TTS).....37

PORTARIA Nº 066-EME, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Cria e estabelece condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Torre da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) Leopard 1A5 Br para Sargentos.....38

PORTARIA Nº 067-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Cria o Estágio de Adaptação à Pilotagem Tática para oficiais-generais e oficiais superiores e estabelece as suas condições de funcionamento.....39

PORTARIA Nº 072-EME, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Cria o Curso de Inspetor de Alimentos para Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) da área de Veterinária.....40

PORTARIA Nº 073-EME, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivos da Portaria nº 030-EME, de 4 de maio de 2009, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, no ano de 2010.....40

PORTARIA Nº 074-EME, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Aprova a Diretriz para a Extinção do 21º Batalhão Logístico.....43

PORTARIA Nº 075-EME, 10 DE JUNHO DE 2010.

Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.....50

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 108-DGP, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Distribui o efetivo de militares temporários estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2010.....60

PORTARIA Nº 119-DGP, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva, presencial e pela **Internet**, em 2010 - EXAR/ 2010.....61

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 062-DECEEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEEx e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 43/DECEEx, de 19 Mar 10.....61

PORTARIA Nº 063-DECEEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEEx e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 116/DECEEx, de 17 Nov 09.....63

PORTARIA Nº 064-DECEEx, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CM – IR 60-08).....64

PORTARIA Nº 065-DECEEx, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2011.....83

PORTARIA Nº 066-DECEEx, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEEx e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 45/DECEEx, de 03 Jun 09.....90

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 004-SEF, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Desvincula administrativamente a 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército da 25ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a administrativamente ao Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar.....91

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 935-MD, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Seleção complementar para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).....91

PORTARIA Nº 946-MD, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Reunião de Grupo de Trabalho.....91

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 298, DE 28 DE ABRIL DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	92
<u>PORTARIA Nº 335, DE 6 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	92
<u>PORTARIA Nº 345, DE 7 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	93
<u>PORTARIA Nº 346, DE 10 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	93
<u>PORTARIA Nº 347, DE 10 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	93
<u>PORTARIA Nº 367, DE 17 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	94
<u>PORTARIA Nº 369, DE 18 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	94
<u>PORTARIA Nº 382, DE 19 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	94
<u>PORTARIA Nº 385, DE 19 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).....	95
<u>PORTARIA Nº 389, DE 19 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	95
<u>PORTARIA Nº 424, DE 2 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	95
<u>PORTARIA Nº 425, DE 2 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	96
<u>PORTARIA Nº 426, DE 2 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	96
<u>PORTARIA Nº 428, DE 2 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	96
<u>PORTARIA Nº 428-A, DE 2 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em viagem de intercâmbio.....	97
<u>PORTARIA Nº 429, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Nomeação de oficial.....	97
<u>PORTARIA Nº 430, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Exoneração e nomeação de membros efetivos da CPO.....	97
<u>PORTARIA Nº 431, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	98
<u>PORTARIA Nº 432, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Autorização para participação em evento esportivo.....	98
<u>PORTARIA Nº 433, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	98
<u>PORTARIA Nº 434, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	99

<u>PORTARIA Nº 435, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	99
<u>PORTARIAS Nºs 436 A 438, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	100
<u>PORTARIA Nº 439, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação em viagem de instrução.....	101
<u>PORTARIA Nº 441, DE 10 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Vacância de cargo de professor do Ensino Básico Federal.....	101
<u>PORTARIA Nº 442, DE 10 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação de oficial.....	101
<u>PORTARIA Nº 448, DE 14 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	101

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 062-EME, DE 2 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Alteração do Comitê Gestor dos recursos orçamentários recebidos para os 5º Jogos Mundiais Militares (JMM/RIO 2011).....	102

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 005-DGP/D A Prom-CPS, DE 2 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	102
<u>PORTARIA Nº 006-DGP/D A Prom-CPS, DE 2 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Anulação e promoção em ressarcimento de preterição.....	102
<u>PORTARIA Nº 019-DGP/ D A Prom, DE 28 DE AGOSTO DE 2007-Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	103

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 053-DECEx, DE 1º DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais Carabineros, realizado na Escuela de Carabineros Del General Carlos Ibañez Del Campo, do Exército do Chile. 103	
<u>PORTARIA Nº 054-DECEx, DE 1º DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Oficial de Ejército , realizado na Escuela Militar Del Libertador General Bernardo O'Higgins, do Exército do Chile.....	104
<u>PORTARIA Nº 055-DECEx, DE 1º DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Ingeniero Politécnico Militar, realizado na Academia Politécnica Militar, do Exército do Chile.....	104
<u>PORTARIA Nº 056-DECEx, DE 1º DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso Regular de Estado Mayor, realizado na Academia de Guerra Del Ejército , do Exército do Chile.....	104

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 158-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....	105

<u>PORTARIA Nº 159-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....	105
<u>PORTARIA Nº 181-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	105
<u>PORTARIA Nº 182-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	106
<u>PORTARIA Nº 183-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	107
<u>PORTARIA Nº 184-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	107
<u>PORTARIA Nº 185-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	108
<u>PORTARIA Nº 186-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	110
<u>PORTARIA Nº 187-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	111
<u>PORTARIA Nº 188-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	112
<u>PORTARIA Nº 189-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	113
<u>NOTA Nº 06-SG/2.8, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....	115
<u>NOTA Nº 08-SG/2.8, DE 15 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Agraciados com a Medalha “Mérito Santos-Dumont” - Publicação.....	115

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 938-MD, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Cria a Revista de Saúde e Assistência Social do Ministério da Defesa e o Comitê Editorial e Científico e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, na Portaria Normativa nº 142, de 25 de janeiro de 2008, e na Portaria nº 1.173-MD, de 6 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Criar a Revista de Saúde e Assistência Social do Ministério da Defesa (RSASMD), nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 2º Com a finalidade de analisar e selecionar os artigos científicos a serem publicados nas edições da RSASMD fica criado o Comitê Editorial e Científico da Revista de Saúde e Assistência Social do Ministério da Defesa (CEC-RSASMD).

Art. 3º O CEC-RSASMD será constituído por representantes dos seguintes órgãos:

I - Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, que o coordenará;

.....

III - Comando do Exército;

.....

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria Normativa são observados os seguintes objetivos:

I - publicar artigos relativos ao atendimento, à pesquisa, aos casos clínicos, aos programas e aos projetos executados por profissionais e especialistas da área de saúde e assistência social do MD;

II - sistematizar as práticas e reflexões dos profissionais no âmbito do MD;

III - dar visibilidade às ações desenvolvidas nas diferentes áreas de conhecimento da saúde e da assistência social do MD;

IV - divulgar resultados de programas, projetos e estudos científicos;

V - promover o intercâmbio das Forças Armadas com instituições de pesquisa e ensino de saúde, assistência social e áreas afins; e

VI - incentivar o desenvolvimento de trabalhos literários (monografias, dissertações, teses, estudos, ensaios e outros) voltados para a área de saúde e assistência social do MD.

Art. 5º Para os efeitos desta Portaria Normativa são consideradas as seguintes diretrizes:

I - ampliar e fortalecer os mecanismos de informação nas diversas áreas de conhecimento da saúde e da assistência social, voltados para o atendimento e a valorização dos militares e servidores especializados nessas áreas;

II - desenvolver parcerias com instituições públicas ou privadas, promovendo a inserção do projeto em políticas educacionais, sociais e de saúde, como complemento às desempenhadas pelos Comandos das Forças Singulares;

III - promover a capacitação de recursos humanos por meio de intercâmbio entre os Comandos das Forças Singulares e da participação em eventos científicos relativos à atividade;

IV - promover a visibilidade do projeto e incentivar a participação dos interessados de forma voluntária; e

V - instituir indicadores de gestão para o monitoramento e a análise de resultados, com a finalidade de se buscar o aprimoramento continuado do projeto.

Art. 6º Ao CEC-RSASMD cabe:

I - receber, analisar e aprovar, por meio de comunicação eletrônica, artigos elaborados por profissionais, especializados militares e servidores, para publicação na Revista de Saúde e Assistência Social do Ministério da Defesa; e

II - observar se os artigos estão de acordo com a metodologia aprovada pelo Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa.

Art. 7º À Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa cabe:

I - aprovar os profissionais indicados pela administração central do MD e pelos Comandos das Forças Singulares com, no mínimo, o título acadêmico de mestrado em sua área de especialidade, para compor o CEC-RSASMD; e

II - aprovar a metodologia a ser adotada para a elaboração da Revista de Saúde e Assistência Social do Ministério da Defesa.

Art. 8º Ao Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa cabe:

I - coordenar, planejar e operacionalizar as ações relativas à Revista de Saúde e Assistência Social do Ministério da Defesa;

II - apresentar proposta referente aos créditos orçamentários para o desenvolvimento do projeto;

III - promover o registro bibliográfico da publicação, observados os seguintes aspectos:

a) indexação dos artigos por palavra-chave;

b) elaboração de índice onomástico;

c) catalogação na fonte (elaboração da ficha catalográfica); e

d) remessa do periódico à Biblioteca Nacional para atribuição do ISSN - Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas (**International Standard Serial Number**);

IV - contribuir para o fomento da divulgação e do incentivo da produção científica das diversas áreas do campo da saúde e da assistência social por meio das seguintes ações:

a) promover e propiciar a qualificação da publicação na referência de "**Periódicos Qualis**" da Coordenação de Apoio ao Pessoal de Ensino Superior (CAPES); e

b) promover a inscrição da publicação na Associação de Estudos Brazilianistas, que congrega a interação de universidades internacionais;

V - promover a qualificação científica e o aprimoramento do conteúdo da publicação, contratando, quando necessário, consultoria acadêmica de notório saber; e

VI - promover ampla divulgação do projeto junto ao público interno e externo, público e privado.

Art. 9º Aos Comandos das Forças Singulares e ao Hospital das Forças Armadas (HFA) cabe:

I - indicar profissionais das áreas de saúde e assistência social com, no mínimo, o título acadêmico de mestrado em sua área de especialidade, para compor o CEC-RSASMD;

II - indicar um profissional de cada órgão envolvido para exercer a coordenação setorial do projeto, atuando na divulgação, no estímulo e na captação de material na respectiva Força, bem como providenciar a remessa da produção científica à Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa até o final do segundo mês de cada quadrimestre do ano corrente; e

III - contribuir para o fomento da divulgação e do incentivo da produção científica das diversas áreas do campo da saúde e da assistência social.

Art. 10. A participação no CEC-RSASMD não enseja qualquer remuneração para os seus integrantes e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 109, de 10 Jun 10 - Seção 1).

PORTARIA NORMATIVA Nº 942-MD, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Estabelece a precedência funcional dos cargos da Administração, de natureza civil de nível superior, em face dos postos militares, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer a precedência funcional dos cargos de natureza civil de nível superior, em face dos postos militares dos níveis de Oficiais Gerais, Superiores, Intermediários e Subalternos, resguardadas as correspondentes peculiaridades, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

Art. 2º A precedência dos cargos da administração central do Ministério da Defesa estarão agrupadas em níveis:

I - Nível 1: Ministro de Estado da Defesa;

II - Nível 2: Chefe de Estado-Maior de Defesa e Secretários;

III - Nível 3: Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, Consultor Jurídico, Assessor Especial do Ministro, Vice-Chefe do Estado-Maior de Defesa, Chefe do Ordinariado Militar, Secretário de Controle Interno, Subchefe do Estado-Maior de Defesa e Diretor de Departamento, nessa ordem;

IV - Nível 4: Consultor Jurídico Adjunto, Coordenador-Geral, Chefe de Gabinete de Secretário, Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior de Defesa, Chefes das Assessorias Parlamentar e de Comunicação Social, Gerente, Gerente de Projeto e Assessor;

V - Nível 5: Assessor Técnico e Coordenador;

VI - Nível 6: Assistente e Assistente Militar; e

VII - Nível 7: Assistente Técnico, Assistente Técnico Militar e Chefe de Serviço.

Parágrafo único. A precedência funcional em cada nível, ressalvado o Nível 3, dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - entre os civis, o maior tempo de ocupação do cargo no Ministério da Defesa;

II - entre os militares, o da antiguidade no posto; e

III - entre civis e militares, o maior tempo de ocupação do cargo no Ministério da Defesa.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos de Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, Consultor Jurídico, Assessor Especial para Assuntos de Comunicação Social e Assessor Especial para Assuntos Parlamentares no Ministério da Defesa terão precedência sobre seus equivalentes no âmbito dos Comandos das Forças Singulares.

Art. 4º Por ocasião da participação de civis e militares não relacionados nesta Portaria Normativa em eventos do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares observar-se-ão as prescrições do Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 909-MD, de 23 de setembro de 2003.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 111, de 14 Jun 10 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 440, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Reorganiza o Grupo de Trabalho TOCANTINS e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso I, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Portaria nº 567/MD, de 29 de abril de 2009, alterada pela Portaria nº 993/MD, de 10 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Grupo de Trabalho TOCANTINS, com a finalidade de dar cumprimento ao que está consignado na Portaria nº 993/MD, de 2009.

Art. 2º O Grupo de Trabalho TOCANTINS passa a ter a seguinte constituição:

I - Coordenador Logístico do Grupo de Trabalho:

- Gen Bda HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS, Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf SI);

II - Auxiliar de Coordenação:

- Ten Cel NELMO HENRIQUE GIAROLA, do Comando (Cmdo) da 23ª Bda Inf SI;

III - Chefe do Escritório de Apoio:

- Cel FABIANO SOUTO MARTINS, do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

IV - Subchefe do Escritório de Apoio:

- Maj ADRIANO RISSO OCANHA, do Gab Cmt Ex;

V - Auxiliar do Escritório de Apoio:

- 3º Sgt QE JOSÉ MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA do Gab Cmt Ex;

VI - Assessoria de Comunicação Social:

- Cel AMAURI SILVESTRE, do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx);

- Cel JORGE ROBERTO LOPES FOSSI, do CComSEx;

VII - Relatoria:

- Maj RUBEM MENDES DA COSTA NETO, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl;

- 1º Sgt RODRIGO AGLIARDI DE OLIVEIRA, da Companhia do Comando (Cia Cmdo) da 23ª Bda Inf Sl; e

- 2º Sgt CRISTIANO DA ROCHA DUARTE, da Cia Cmdo/23ª Bda Inf Sl;

VIII - Assessoria Logística:

- Maj PAULO CEZAR CROCETTI, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl;

- 2º Sgt TOMÁS ROSA DA SILVA, da 23ª Cia Com Sl; e

- 2º Sgt GILBERTO PASCOAL JÚNIOR, da Cia Cmdo/23ª Bda Inf Sl;

IX - Equipe de Apoio Administrativo:

- Cap RICARDO ANTONIO DE LIMA SILVA, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl;

- 1º Ten ROSANGELO KOLTZ, do 52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS);

- 2º Sgt SILVANO SPADA, da Cia Cmdo/23ª Bda Inf Sl;

- 2º Sgt JOÃO RICARDO RIBEIRO DE ALMEIDA, da Cia Cmdo/23ª Bda Inf Sl; e

- 3º Sgt CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA SÁ, da Cia Cmdo/23ª Bda Inf Sl;

X - Grupo de Reconhecimento:

- Cap MARCÍLIO RAMOS COSTA JÚNIOR, do 52º BIS;

- 1º Sgt ANDERSON ADOLFO SCIPIÃO DOS SANTOS, do 52º BIS;

- 2º Sgt MAURICIO FATURE GUERRA, do 52º BIS; e

- 3º Sgt ANTÔNIO PEDRO COSTA, do 52º BIS;

XI - Escalão de Apoio Logístico e Segurança:

- Cel ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR, Comandante do 23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log Sl); e

- Maj ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA, do 23º B Log Sl;

XII - Grupo de Apoio de Saúde:

- 3º Sgt CARLOS EDUARDO LOPES MOURÃO, do 23º B Log Sl;

XIII - Grupo de Comunicações:

- 2º Ten LEANDRO DOMIGOS DE PONTES, da 23ª Companhia de Comunicações de Selva (23ª Cia Com Sl);

- 3º Sgt JOACIR SARTOR, da 23ª Cia Com Sl;

- 3º Sgt DÁRIO MAX MATOS PINHEIRO, da 23ª Cia Com Sl;

- 3º Sgt CRISTIANO PAVÃO VIEIRA, da 23ª Cia Com Sl; e

- 3º Sgt RAFAEL NAJM ATALA LOMBELO, da 23ª Cia Com Sl;

XIV - Coordenação da Administração:

- Cap EVERSON PEREIRA DUARTE, do 23º B Log Sl; e

- 2º Sgt LUIS PAULO ALVES, do 23º B Log Sl;

XV - Grupo de Hospedagem, Alimentação e Transporte:

- 2º Sgt GEOMAR SOARES RODRIGUES, do 23º B Log Sl;

- 2º Sgt JEFERSON ALEX DA SILVA MENEZES, do 23º B Log Sl;

- 2º Sgt CÉZAR AUGUSTO PILAN, do 23º B Log Sl; e

- 3º Sgt CRISTIANO RAFAEL MOLETA, do 23º B Log Sl;

XVI - Grupo de Operações:

- Cap FRANCISCO DE ARAÚJO CORDEIRO, do 23º B Log Sl;

- 1º Ten VICTOR ARTUR BALDISSERA, do 23º B Log Sl; e

- 2º Sgt ANDRÉ FERNANDO PIVOTO ANIBELE, da 23º B Log Sl;

XVII - Equipe de Logística:

- 3º Sgt REGINALDO MORAES PIRES, do 23º B Log Sl – Chefe da Equipe; e

- 3º Sgt JOÃO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA, do 23º B Log Sl – Auxiliar da Equipe;

XVIII - Grupo de Assessoria Jurídica:

- Ten Cel MÁRCIO KASUAKI FUSISSAVA, do Gab Cmt Ex;

XIX - Equipe de Topografia:

- 1º Ten DIEGO BENINCASA FERNANDES CAVALCANTI DE ALMEIDA, do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx);

- 2º Sgt ROBSON PEREIRA ÁLVARES, do CIGEx; e

- 3º Sgt ANDERSON BRAGA MARQUES, do CIGEx.

Art. 3º Determinar que os trabalhos do Grupo tenham prioridade sobre aqueles inerentes às funções atualmente exercidas por seus integrantes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 317, de 27 de maio de 2009, e nº 388, de 26 de junho de 2009.

PORTARIA Nº 443, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Aprova as Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante ao que prescreve o art. 4º do Decreto nº 7.118, de 25 de fevereiro de 2010, ouvido o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 221, de 31 de março de 2010.

NORMAS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º/4º
CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO	5º
CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO	6º/7º
CAPÍTULO IV - DA DESCRIÇÃO DA MEDALHA, DO PASSADOR, DA BARRETA E DO DIPLOMA	8º
CAPÍTULO V - DA ENTREGA	9º/10
CAPÍTULO VI - DA PERDA DO DIREITO AO USO	11/13
CAPÍTULO VII - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO	14
CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO	15
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16/20

ANEXOS:

A - MODELO DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

B - DETALHES DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

C - MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

NORMAS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas tem por finalidade estabelecer procedimentos para a concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho, instituída pelo Decreto nº 7.118, de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 2º A Medalha Sargento Max Wolff Filho destina-se a premiar os subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro, do serviço ativo ou na inatividade, que tenham se destacado pela dedicação à profissão e pelo interesse no seu aprimoramento, agraciando aqueles que demonstrem características e/ou atitudes evidenciadas pelo 2º Sgt Max Wolff Filho, componente da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e herói brasileiro da II Guerra Mundial.

§ 1º Considera-se que o militar tenha demonstrado características e/ou atitudes evidenciadas pelo 2º Sgt Max Wolff Filho, quando apresentar alto desempenho nos aspectos a seguir relacionados, considerando os critérios definidos na Portaria nº 336-DGP, de 31 de dezembro 2008, que aprova as Instruções para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-17) :

- I - atitude militar;
- II - liderança militar;
- III - qualidade do trabalho;
- IV - conhecimento e habilidade técnico-profissional;
- V - confiabilidade;
- VI - resistência física e mental; e
- VII - camaradagem.

§ 2º Poderá, também, ser concedida a presente Medalha aos suboficiais e sargentos da Marinha e da Aeronáutica, anualmente, na proporção de um por cinquenta, por indicação exclusiva do Comando do Exército.

Art. 3º A Medalha Sargento Max Wolff Filho recebeu esta denominação em homenagem a um dos heróis da II Guerra Mundial, que faleceu em combate evidenciando arraigados atributos militares.

Art. 4º A concessão da presente Medalha deve buscar os seguintes objetivos específicos:

I - valorizar e destacar o desempenho profissional, voltado para o aspecto militar, dos subtenentes e sargentos, com ênfase no período em que serviram na tropa;

II - valorizar as praças, tomando-se por base o exemplo legado pelo 2º Sgt Max Wolff Filho; e

III - enaltecer e valorizar os agraciados, pontuando a referida Medalha na Valorização do Mérito, ou outro Sistema semelhante que porventura venha a surgir.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 5º Para a concessão da Medalha é necessário que os subtenentes e sargentos:

I - não estejam **sub-júdice**;

II - não tenham sido condenados pela justiça comum ou militar, em sentença transitada em julgado, ainda que tenham sido beneficiados por **sursis**, indulto ou perdão;

III - não tenham sido punidos disciplinarmente por transgressão atentatória à honra e à dignidade pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe;

IV - estejam, no mínimo, no comportamento **ÓTIMO**;

V - sejam possuidores da Medalha Corpo de Tropa; e

VI - não possuam nenhum aspecto com desempenho baixo ou insatisfatório, no perfil gerado com base na Portaria nº 336-DGP, de 31 de dezembro 2008. Enquanto vigorar o perfil gerado com base na Portaria nº 087-DGP, de 17 de março de 2006, que suas médias, nos quesitos relacionamento e trabalho, sejam maior ou igual a nove vírgula cinquenta.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO

Art. 6º O Comandante do Exército concederá, anualmente, a Medalha Sargento Max Wolff Filho a um percentual do universo de subtenentes e/ou sargentos que atendam os requisitos para a concessão, selecionados dentre os de melhor pontuação na Ficha de Valorização do Mérito ou outro critério que porventura venha a surgir.

§ 1º O percentual do universo de subtenentes e/ou sargentos a serem agraciados será determinado, anualmente, pelo Comandante do Exército.

§ 2º O Departamento-Geral do Pessoal fornecerá, mediante solicitação da Secretaria-Geral do Exército, uma relação de subtenentes e sargentos incluídos no universo estabelecido no parágrafo anterior, para que o Comandante do Exército selecione os agraciados.

Art. 7º A Medalha Sargento Max Wolff Filho será concedida mediante Portaria do Secretário-Geral do Exército, por delegação do Comandante do Exército.

CAPÍTULO IV DA DESCRIÇÃO DA MEDALHA, DO PASSADOR, DA BARRETA E DO DIPLOMA

Art. 8º A medalha possui a seguinte descrição: escudo sextavado prateado, medindo trinta e cinco milímetros de altura por trinta milímetros de largura, semelhante ao símbolo da FEB, tendo no anverso, em alto relevo, a efígie do Sargento Max Wolff Filho e no verso o símbolo do Exército Brasileiro com a inscrição “Medalha Sargento Max Wolff Filho”, em forma de meia lua sobre o símbolo, de acordo com os Anexos A e B.

§ 1º A fita correspondente à medalha será de gorgorão de seda achamolotada, com trinta e cinco milímetros de largura e quarenta e cinco milímetros de altura, da alça da medalha até a costura superior; será composta de duas listras verticais nas cores do Exército Brasileiro, sendo o azul (ciano cem por cento) e o vermelho (magenta cem por cento e amarelo cem por cento), medindo doze milímetros e meio cada; no centro da listra azul haverá três listras verticais nas cores vermelho (magenta cem por cento e amarelo cem por cento), branca (branco) e verde (ciano cem por cento, amarelo cem por cento e preto dez por cento), medindo um milímetro de largura cada e altura proporcional ao tamanho da fita, de acordo com os Anexos A e B.

§ 2º O Passador será de cor prata, com o símbolo do Exército Brasileiro ao centro, nas cores originais, terá dez milímetros de altura por trinta e cinco milímetros de comprimento, de acordo com os Anexos A e B.

§ 3º A barreta, revestida pelo mesmo tecido e cores da fita da medalha e envolvida pelo passador, terá dez milímetros de altura por trinta e cinco milímetros de largura, de acordo com os Anexos A e B.

§ 4º O Diploma será confeccionado de acordo com o modelo do Anexo C.

CAPÍTULO V DA ENTREGA

Art. 9º A entrega da medalha será feita pelo comandante, chefe ou diretor da OM onde servir o agraciado, em solenidade militar prevista no Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito (R2).

§ 1º O Comandante da Guarnição poderá realizar solenidade única para entrega da medalha aos militares que servem nas OM sob sua jurisdição.

§ 2º A entrega da medalha será realizada, preferencialmente, no dia 29 de julho, data de nascimento do 2º Sgt Max Wolff Filho.

Art. 10. Em caso de falecimento do(a) militar a ser agraciado(a), a entrega da medalha será efetuada ao cônjuge, ou, na falta deste, aos herdeiros consanguíneos, respeitada a linha de sucessão.

CAPÍTULO VI DA PERDA DO DIREITO AO USO

Art. 11. Perderá o direito ao uso da medalha e será excluído da relação de agraciados:

I - o militar que tenha perdido a nacionalidade;

II - o militar que tenha cometido atos atentatórios ao pundonor militar, à dignidade, à honra, à moralidade de sua Instituição ou da sociedade, desde que apurados em inquérito policial militar (IPM), sindicância ou outros instrumentos;

III - o militar condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar (CPM), por sentença transitada em julgado;

IV - o militar que tenha sido condenado pela justiça, em qualquer foro, por crime contra a integridade ou soberania nacionais ou atentado contra o erário, as instituições e a sociedade brasileira;

VI - o militar que tenha praticado atos pessoais que invalidem as razões da concessão desta medalha; e

VII - o militar licenciado a bem da disciplina.

Art. 12. O processo de cassação da medalha será organizado por iniciativa da OM a que estiver vinculado o militar, tão logo haja o mesmo incidido em qualquer dos casos especificados no art. 11 destas Normas, devendo a respectiva documentação ser remetida à SGEx, para fins de apreciação e de posterior encaminhamento para decisão do Comandante do Exército.

Art. 13. Após a publicação do ato de cassação, o comandante, chefe ou diretor da OM deverá providenciar a devolução da medalha, do diploma e da barreta à SGEx.

CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 14. À SGEx compete:

I - adquirir as medalhas e barretas;

II - confeccionar os diplomas;

III - remeter as condecorações às autoridades encarregadas de proceder a entrega aos agraciados, em tempo oportuno para atender o § 2º do art. 9º destas Normas;

IV - publicar, em Boletim do Exército (BE), as portarias de concessão da medalha;

V - criar e manter atualizado o almanaque da medalha;

VI - remeter a relação de agraciados ao Departamento-Geral do Pessoal, para cadastro e pontuação na valorização do mérito; e

VII - receber e analisar os processos de cassação.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 15. Ao Secretário-Geral do Exército cabe:

I - conceder a medalha, mediante portaria;

II - coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à concessão da medalha, exceto o ato de imposição; e

III - apreciar e encaminhar ao Comandante do Exército o processo de cassação da medalha, de acordo com os arts. 13 e 14 destas Normas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Em caso de perda, dano ou extravio do diploma, o agraciado poderá, por intermédio de sua OM, requerer a segunda via à SGEx.

Art. 17. A Medalha Sargento Max Wolff Filho poderá ser concedida, **post mortem**, aos subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro, do serviço ativo ou na inatividade, enquadrados nas condições estabelecidas no art. 2º destas Normas, ou que venham a falecer por motivo de acidente ou doença contraída no exercício dos seus cargos, comprovado em sindicância, inquérito ou atestado sanitário de origem.

Art. 18. Em caso de perda, dano ou extravio, o agraciado poderá requerer à SGEx, mediante indenização, a medalha e a segunda via do diploma que lhes foram outorgados.

Art. 19. Os casos omissos constatados, por ocasião da aplicação destas Normas, serão solucionados pelo Comandante do Exército.

Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho

ANEXO A

Anverso



Reverso

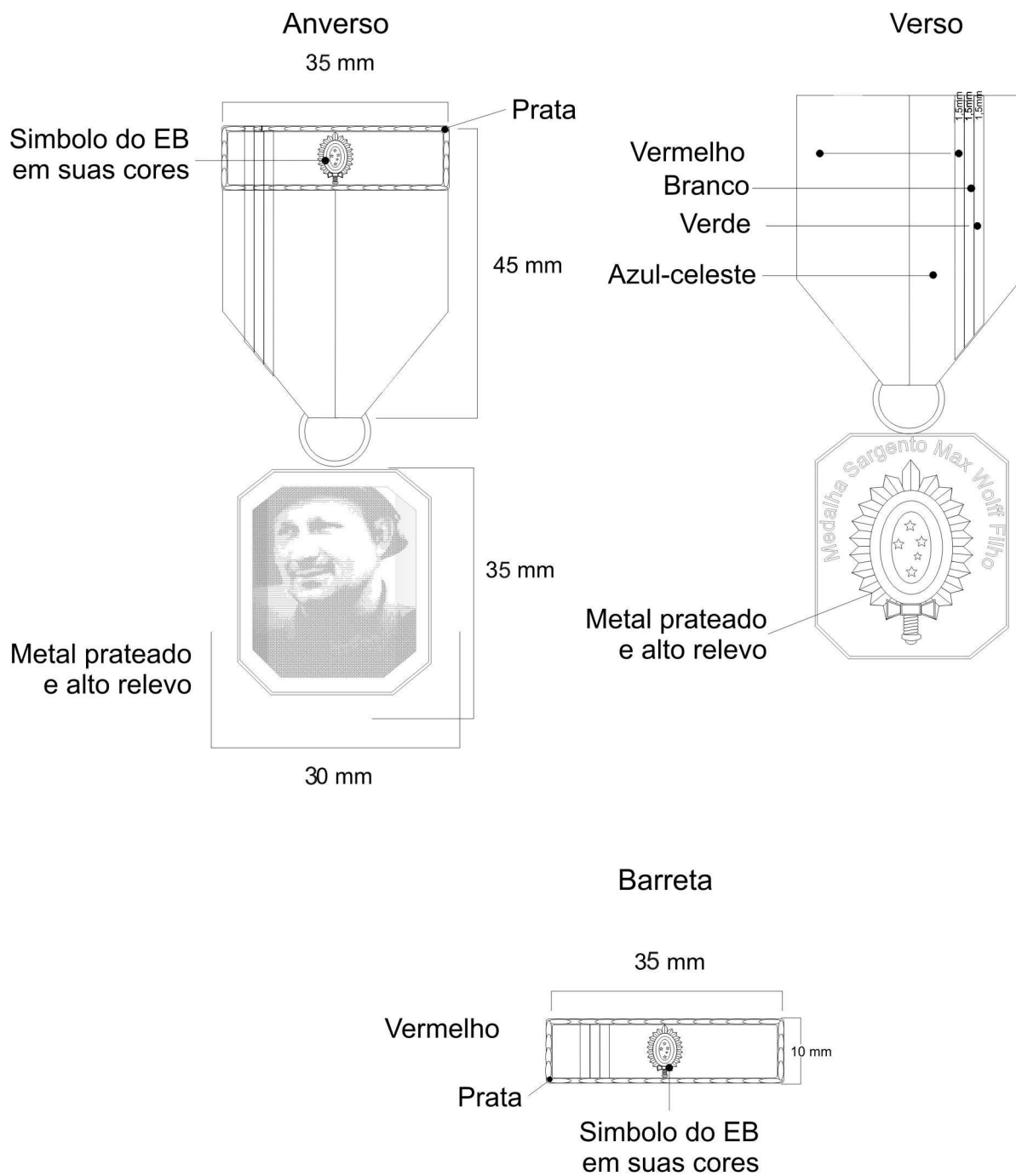


Barreta



Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho

ANEXO B



ANEXO C



PORTARIA Nº 444, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº AL 07-0005.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel cadastrado sob o nº AL 07-0005, com área total de 195,96 m² (cento e noventa e cinco vírgula noventa e seis metros quadrados), sob a responsabilidade administrativa da 20ª Circunscrição de Serviço Militar, situado na Praça da Independência, nº 76 - Centro, Maceió - AL.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 7ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como órgão de direção setorial supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 445, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informação do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informação do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA ORGANIZADORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADES

a. Organizar e orientar o planejamento e as atividades do Sistema de Informação do Exército (SINFOEx).

b. Normatizar os processos de interação e integração, determinando coordenações estruturais, físicas e conceituais que garantam o funcionamento eficaz do Sistema.

2. PREMISAS

a. Esta Diretriz decorre da Política Militar Terrestre constante do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX-3).

b. O SINFOEx é o sistema estratégico que tem como objetivo geral promover a eficiente gestão da informação, com o fim específico de apoiar o processo de tomada de decisão, visando ao preparo e emprego da Força Terrestre, bem como ao gerenciamento administrativo da Instituição.

c. Por sua abrangência estratégica, a implantação do SINFOEx deve ser conduzida pelo Estado-Maior do Exército.

d. O Sistema de Informação contribui diretamente com o Sistema de Comando e Controle do Exército (SC²Ex).

e. O SINFOEx é estruturado de forma a cumprir os seus objetivos nas situações de paz, crise ou conflito armado/guerra. A evolução de uma situação para outra, no caso de necessidade, ocorrerá com o mínimo de alterações na estrutura do Sistema.

3. CONDICIONANTES

a. O SINFOEx contribuirá para a consecução dos objetivos estratégicos especificados na Política Militar Terrestre (SIPLEX-3), em particular com o de assegurar eficiente gestão da informação no âmbito da Instituição.

b. As informações deverão ser obtidas, processadas e disponibilizadas em conformidade com os princípios da Segurança da Informação¹ – integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade, irretratabilidade e atualidade.

c. Em todo processo de tratamento da informação, deverão ser considerados os procedimentos referentes à Defesa Cibernética e às Medidas de Proteção Eletrônica (MPE).

d. O SINFOEx orientar-se-á pelos critérios referentes à Governança de Tecnologia da Informação (TI) adotados no âmbito da Administração Pública Federal.²

e. Com vistas a sua constante evolução, o SINFOEx buscará adotar processos de melhoria contínua, de modo a estar alinhado aos pressupostos do Sistema de Excelência no Exército Brasileiro (SE-EB).

f. O SINFOEx integrará os diversos sistemas de informação existentes ou em desenvolvimento das áreas de atividades de primeira ordem do Exército, previstas no Capítulo IV do SIPLEX-4, de modo a contribuir eficazmente para o processo de tomada de decisão nos três níveis de planejamento (estratégico, operacional e tático).

g. O SINFOEx contribuirá para a obtenção da superioridade de informação e para a formação da consciência situacional, preconizadas na Doutrina Militar de Comando e Controle.

h. O SINFOEx deve interagir com os outros sistemas produtores de informação da Defesa e das outras Forças Singulares.

¹ IG 20-19 Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro.

² Acórdãos nº 1603 e nº 2471/Plenário TCU, ambos de 2008.

4. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Esta Diretriz orienta a elaboração das Diretrizes Organizadoras dos sistemas e subsistemas de informação no âmbito do Exército.

b. As Diretrizes Organizadoras dos sistemas e subsistemas de informação, decorrentes desta Diretriz, devem contribuir para a elaboração dos diversos Planos Básicos e de Gestão. Esses Planos conterão metas e indicadores de desempenho alinhados com os objetivos das Diretrizes, que, por sua vez, irão alimentar o Sistema de Medição de Desempenho Organizacional (SMDO).

c. Os órgãos condutores dos sistemas de atividades de primeira ordem do Exército Brasileiro (EB), previstos no SIPLEX-4, são responsáveis pela implantação, orientação, coordenação e avaliação do funcionamento dos seus respectivos sistemas e subsistemas de informação.

d. Os processos desenvolvidos em cada área ou sistema de atividade, embora diferenciados por suas características e produtos finais específicos, são interdependentes e contribuem, de forma integrada, para a consecução do objetivo geral estabelecido (item 2.b da presente Diretriz) e para o melhor funcionamento do Sistema de Informação do Exército.

e. O SINFOEx promove a integração dos vários processos inter-relacionados de tratamento da informação: recepção, busca e coleta (entrada); produção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, armazenamento e proteção; destinação, transmissão, distribuição, disseminação e eliminação (saída) de dados e informações, além do estabelecimento de mecanismos de avaliação.

f. Os processos estabelecidos em cada sistema ou subsistema devem visar à otimização do fluxo da informação, conferindo-lhe agilidade, confiabilidade, oportunidade, seletividade, disponibilidade, segurança de acesso e o menor custo operacional e administrativo, sem prejuízo das qualidades mencionadas.

5. ORGANIZAÇÃO DO SINFOEx

a. O SINFOEx é organizado com base nos sistemas de atividades do Exército, visando à integração dos vários processos inter-relacionados de tratamento da informação, de modo a alcançar o conhecimento necessário ao processo decisório de modo seguro, eficiente e eficaz.

b. A gestão da informação no Exército visa ao gerenciamento das atividades institucionais: preparo e emprego da Força Terrestre – Informação Operacional, bem como o gerenciamento administrativo da Organização – Informação Organizacional.

c. Concepção do SINFOEx

1) A Informação Operacional é gerenciada pelo Sistema de Informações Operacionais Terrestre (SINFOTER), cujo objetivo geral é produzir, integrar e disponibilizar as informações necessárias ao preparo e ao emprego da Força Terrestre.

2) A Informação Organizacional é gerenciada pelo Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEEx), cujo objetivo geral é produzir, integrar e disponibilizar as informações necessárias à condução das atividades administrativas do EB.

3) O SINFOTER e o SINFORGEEx interagem na produção do conhecimento necessário ao processo decisório nas situações de paz, crise ou conflito armado/guerra, respeitadas as normas de acesso e segurança da informação, e desdobram-se nos níveis de planejamento estratégico, operacional e tático.

4) O SINFORGEEx alimenta o SINFOTER com os dados necessários ao preparo e emprego da Força Terrestre.

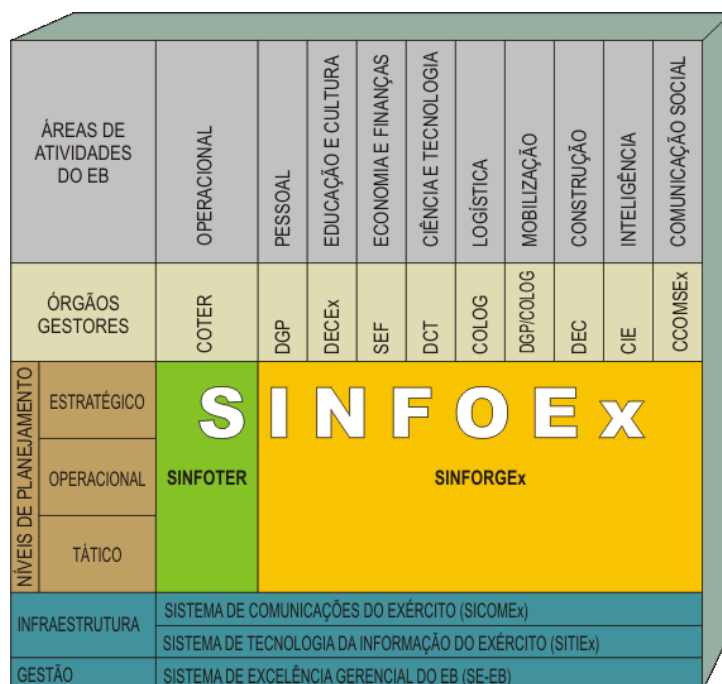
5) A infraestrutura para o funcionamento do SINFOEx é proporcionada pelo Sistema de Comunicações do Exército (SICOMEx) e pelo Sistema de Tecnologia da Informação do Exército (SITIEx).

6) O SINFOTER contribui diretamente com o Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC²FTer); e o SINFORGEEx, com o Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SEC²Ex).

7) Os canais técnicos entre todos os sistemas e subsistemas do SINFOEx devem ser amplamente utilizados, observando as orientações dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), visando o perfeito entrosamento, em todos os escalões, das respectivas atividades.

8) Os sistemas e subsistemas integrantes do SINFOTER e SINFORGEEx constam das diretrizes estratégicas organizadoras dos respectivos Sistemas.

9) A figura abaixo representa a concepção do SINFOEx



Obs: DGP/COLOG ¹, CIE ²

6. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Atuar como órgão normatizador do SINFOEx, sendo responsável pela orientação, integração, controle e avaliação do seu funcionamento, visando ao seu permanente aprimoramento técnico-doutrinário.

2) Atuar como órgão central do SINFORGEEx durante a consolidação do Sistema.

3) Elaborar as Diretrizes Estratégicas Organizadoras do SINFOTER e do SINFORGEEx.

4) Verificar se o alinhamento dos objetivos e estratégias estabelecidos pelos órgãos condutores das atividades de informação estão de acordo com os objetivos do Exército.

¹ DGP, mobilização de recursos humanos. COLOG, mobilização de meios logísticos.

² Órgão Central do Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx). O SIEEx integra os dados provenientes das fontes humanas, de sinais e imagens, para produção do conhecimento.

5) Promover a Governança de TI no âmbito do EB, a fim de assegurar a eficiente gestão da informação, por meio da adoção de padrões consagrados, de modelos e de propostas de criação de conselhos e comitês, entre outras medidas.

6) Propiciar a interação necessária e segura do SINFOEx com os sistemas de informação das demais Forças e do Governo Federal, respeitadas as normas de acesso e de segurança da informação.

7) Promover a capacitação de recursos humanos na área de gestão da informação.

8) Promover estudos no sentido de verificar a adequabilidade da estrutura do SINFOEx e a necessidade de criação de um ODS de Informação.

9) Atuar na gerência do Projeto Sistema Integrado de Gestão (SIG).

10) Regular os procedimentos necessários à eficiente gestão estratégica da informação.

b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Atuar como órgão central do SINFOTER.

2) Implantar o SINFOTER, permitindo a integração necessária e segura com o SINFORGEEx, com a finalidade de atingir o objetivo geral estabelecido para o SINFOEx (item 2.b da presente Diretriz).

3) Organizar e orientar o funcionamento do SINFOTER, integrando os esforços setoriais para a consecução dos objetivos estabelecidos na presente Diretriz.

4) Criar um ambiente integrado de informações e comunicações, visando contribuir eficazmente com o SC²F^{Ter}.

5) Considerar e dimensionar a integração com os sistemas correspondentes da Defesa e das demais Forças Singulares no planejamento e controle das operações combinadas/conjuntas.

6) Estabelecer normas, procedimentos e soluções técnicas que assegurem a segurança da informação no âmbito do SINFOTER.

7) Estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar periodicamente o Sistema, com vistas ao seu aprimoramento.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Realizar a gestão da TI, no âmbito do EB, em conformidade com os padrões adotados pela Instituição.

2) Buscar o intercâmbio com outras Forças Armadas, instituições de ensino e de pesquisa, públicas e privadas, no País e no exterior, bem como parcerias com a Base Industrial de Defesa (BID), tendo em vista:

a) o acesso às evoluções científico-tecnológicas na área da informação;

b) a realização de pesquisas (básica e aplicada) e o desenvolvimento tecnológico; e

c) o fomento à BID, com vistas à obtenção de sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços vinculados, aplicáveis à informação.

3) Desenvolver, de forma sistemática, a prospecção e a previsão tecnológica, com vistas a incorporar os avanços científico-tecnológicos para a modernização do SINFOEx.

4) Desenvolver sistemas corporativos, programas e aplicativos de interesse do SINFOEx.

5) Integrar e coordenar as atividades setoriais relativas à modernização da infraestrutura (Comunicações e TI) do SINFOEx.

6) Prestar assessoramento técnico relativo ao desenvolvimento, à implantação e à segurança dos sistemas de informação.

7) Prosseguir no desenvolvimento do SIG, principal instrumento de gestão do SINFORGEEx, permitindo a integração necessária e segura com o SINFOTER, com a finalidade de atingir o objetivo geral estabelecido para o SINFOEx (item 2.b da presente Diretriz).

8) Estimular, de forma sistemática, a produção de trabalhos acadêmicos com vistas a contribuir para a efetiva implantação e para a modernização do SINFOEx.

d. Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEEx)

1) Difundir o SINFOEx em todo o Sistema de Ensino e Cultura do Exército, de modo a dar maior visibilidade e ampliar o conhecimento acerca do sistema.

2) Estimular, de forma sistemática, a produção de trabalhos acadêmicos com vistas a contribuir para a efetiva implantação e para a modernização do SINFOEx.

e. ODS e Comandos Militares de Área (C Mil A)

1) Contribuir para o funcionamento do SINFOEx.

2) Estimular e facilitar a estreita cooperação entre os representantes dos sistemas e subsistemas de informação, em todos os níveis de comando, chefia e direção, visando à maior eficiência e eficácia do sistema.

3) Desenvolver ou reestruturar seus sistemas específicos em alinhamento com os sistemas corporativos implementados pelo Exército, componentes do SINFOEx.

7. METAS

a. Realizar um Encontro Anual de Integração e Avaliação do SINFOEx, a partir de 2011.

b. No curto prazo, aprovar as Diretrizes Estratégicas Organizadoras do SINFOTER e SINFORGEEx.

c. No médio prazo, efetivar a integração necessária e segura do SINFOTER e do SINFORGEEx.

d. No longo prazo, efetivar a interação necessária e segura do SINFOEx com os sistemas correspondentes de Defesa e das demais Forças.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Esta Diretriz integra a coletânea de Diretrizes Estratégicas Organizadoras de Sistemas do Exército (SIPLEX-4).

PORTARIA Nº 446, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, no ano de 2010 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, em conformidade com a autorização constante na Portaria Interministerial nº 240, de 25 de maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Defesa, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 26 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) a supervisão do processo e a consequente aprovação das solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação orçamentária específica advinda de acordos de cooperação técnica das suas organizações militares (OM) subordinadas, respeitados os limites máximos de empregos e quantidade previstos para o ano de 2010, estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que:

I - os comandantes das OM, de que trata o art. 1º desta Portaria, que somente formalizem as contratações dentro dos limites autorizados pelo Chefe do DCT e após a disponibilização de crédito orçamentário específico para o respectivo acordo, observando, ainda, todos os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e pela Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003;

II - o prazo inicial de contratação seja de até noventa dias, contado a partir da data de assinatura dos contratos; e

III - o DCT informe ao Gabinete do Comandante do Exército, nos meses de julho e de dezembro, o efetivo existente de pessoal civil contratado por tempo determinado, por OM, com os respectivos empregos, quantitativos, tempo de contratação, acordos de cooperação e recursos alocados às despesas com pessoal.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
EMPREGOS E QUANTITATIVOS

ATIVIDADE	QUANTIDADE
Engenheiro	30
Analista de Sistemas	10
Programador	10
Técnico em Cartografia	200
Agente de Serviço de Engenharia	100
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	300
Técnico Segurança do Trabalho	10
Técnico em Manutenção	15

ATIVIDADE	QUANTIDADE
Motorista	50
Operador de Embarcações	50
Auxiliar Administrativo	50
Total	825

PORTARIA Nº 449, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 498, de 28 de julho de 2009, que altera a sede do Centro de Instrução de Operações Especiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 498, de 28 de julho de 2009, que altera a sede do Centro de Instrução de Operações Especiais, do Rio de Janeiro - RJ para Goiânia - GO.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército adote as providências decorrentes da presente revogação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 450, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Cria, em caráter experimental, o Núcleo do Comando do 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, em caráter experimental, o Núcleo do Comando do 3º Grupamento de Engenharia, com sede na cidade de Campo Grande - MS, subordinado ao Comando Militar do Oeste.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército (EME) baixe a Diretriz para Experimentação Doutrinária, que deverá ser ratificada ou retificada, até 16 de dezembro de 2011, e tome as demais providências necessárias; e

II - os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 451, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Cria, em caráter experimental, o Núcleo da Companhia de Comando do 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, em caráter experimental, o Núcleo da Companhia de Comando do Comando do 3º Grupamento de Engenharia, com sede na cidade de Campo Grande - MS.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército (EME) baixe a Diretriz para Experimentação Doutrinária, que deverá ser ratificada ou retificada, até 16 de dezembro de 2011, e tome as demais providências necessárias; e

II - os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 452, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Organiza, em caráter experimental, o 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar, em caráter experimental, o 3º Grupamento de Engenharia, com sede na cidade de Campo Grande - MS, subordinado ao Comando Militar do Oeste, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Núcleo do Comando;

II - Núcleo de Companhia de Comando;

III - 2º Batalhão de Engenharia de Combate;

IV - 9º Batalhão de Engenharia de Combate;

V - 9º Batalhão de Engenharia de Construção;

VI - 11º Batalhão de Engenharia de Construção; e

VII - Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Ratificar ou retificar a presente organização, até 16 de dezembro de 2011.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 453, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Reorganiza a 2ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 2ª Divisão de Exército, com sede na cidade do São Paulo - SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército;
- III - 11ª Brigada de Infantaria Leve (Garantia da Lei e da Ordem);
- IV - 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel); e
- V - 12º Grupo de Artilharia de Campanha.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - a Companhia de Comando permaneça desativada parcialmente, devendo a sua Seção de Comando ficar subordinada, em caráter excepcional, ao Comando da 2ª Divisão de Exército e vinculada, administrativamente, ao 22º Batalhão Logístico.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 064, de 17 de fevereiro de 2005.

PORTARIA Nº 454, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Reorganiza a 9ª Região Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 9ª Região Militar, com sede na cidade de Campo Grande - MS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 9ª Região Militar;
- III - 9º Batalhão de Suprimento;
- IV - Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar;
- V - Hospital Militar de Área de Campo Grande;
- VI - 30ª Circunscrição do Serviço Militar;
- VII - 9ª Companhia de Guardas;

VIII - Campo de Instrução de Betione; e

IX - Tiros-de-Guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 088, de 1º de março de 2010.

PORTARIA Nº 455, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Reorganiza o Comando Militar do Oeste e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Comando Militar do Oeste, com sede na cidade de Campo Grande - MS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Companhia de Comando do Comando Militar do Oeste;

III - 9ª Região Militar;

IV - 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

V - 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;

VI - 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

VII - 3º Grupamento de Engenharia;

VIII - 18º Batalhão Logístico;

IX - 2ª Companhia de Infantaria;

X - 14ª Companhia de Polícia do Exército; e

XI - 6ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 354, de 16 de junho de 2009.

PORTARIA Nº 456, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Reorganiza o Comando Militar do Planalto e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Comando Militar do Planalto, com sede na cidade de Brasília - DF, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - 11ª Região Militar;

III - 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

IV - Brigada de Operações Especiais;

V - Batalhão da Guarda Presidencial;

VI - Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;

VII - 1º Regimento de Cavalaria de Guardas;

VIII - 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa; e

IX - 7ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 607, de 5 de setembro de 2006.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 103/2010

Em 9 de junho de 2010

PROCESSO: PO nº 100041/2010 - Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário do Comando da 9ª Região Militar (9ª RM), propondo a concessão de direito real de uso resolúvel de uma parcela com área de 5.241,04 m² (cinco mil e duzentos e quarenta e um vírgula quatro metros quadrados), do imóvel cadastrado sob o nº MS 09-189 (11º Regimento de Cavalaria Mecanizado), situado na Rua Duque de Caxias s/n, Ponta Porã - MS, em favor da Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul S/A (SANESUL), para construção do Emissário da Estação Elevatória de Esgoto, no mesmo Município.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Oeste (CMO), da 9ª RM e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; no § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; no inciso XI, do art. 6º e no inciso I, § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e no inciso V, do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO** os procedimentos administrativos para a concessão, à Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S/A (SANESUL), da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório.

b. Restitua-se o processo ao DEC para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante da 9ª RM para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra “a” acima.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

e. O EME, o CMO e a 9ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 104 /2010

Em 11 de junho de 2010

PROCESSO: PO nº 64447.393/2010-75 - COLOG

ASSUNTO: Dispensa de licitação.

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita ratificação de dispensa de licitação para aquisição de colchões infláveis para atender às necessidades do contingente brasileiro em Missão de Paz no Haiti, junto à empresa SEA & NÁUTICA LTDA.

2. Considerando:

- que o disposto no inciso XXIX, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força;

- que há necessidade de obtenção de material de emprego militar com especificidades que atendam as demandas da tropa brasileira empregada em Missão de Paz no Haiti, de acordo com as condicionantes de urgência de desdobramento de tropa naquele país e com os padrões requeridos pela ONU;

- que a decisão pela aquisição por dispensa de licitação visa à celeridade do processo, levando-se em conta que a cooperação do Brasil à MINUSTAH traz implicações de caráter urgente para o pronto atendimento às necessidades dos contingentes militares do Exército Brasileiro naquele país;

- que quanto à formulação do preço de referência, cabe destacar que este foi definido tendo como base os orçamentos apresentados por três fornecedores, sendo o da empresa SEA & NÁUTICA LTDA. o menor; e

- que a empresa SEA & NÁUTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 70.994.140/0001-08, está em dia com a sua situação contábil perante o SICAF, possui capacidade técnica e logística para o fornecimento do material em curto prazo, dentro das especificações estabelecidas pelo Comando Logístico, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **RATIFICO** a dispensa de licitação para a aquisição de colchões infláveis, para utilização pela Força de Paz no Haiti, junto à empresa SEA & NÁUTICA LTDA.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 063-EME, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Cria e estabelece condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Chassi da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) Leopard 1 A5 Br para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e ouvidos o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTer), o Comando Militar do Sul (CMS), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção de Chassi da VBC CC Leopard 1 A5 Br para Sargentos, que tem por objetivo habilitar mecânicos de blindados a realizar a manutenção de 2º e 3º escalões no referido carro de combate

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione, a partir de 2010, no Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, com periodicidade, em princípio, de 01 (um) estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Material Bélico (QMS/MB) - Mecânico de Viatura Auto, que estejam servindo em organização militar com dotação prevista da VBCCC Leopard 1 A5 Br ou em OM de manutenção dessa viatura, possuidores do Curso de Especialização de Mecânica de Viatura Blindada (S-31);

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo CMS, ouvido o COLOG;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, de acordo com proposta do CMS; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064-EME, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Cria o Curso Básico Paraquedista para cadetes do 3º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e estabelece as condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando Militar do Leste (CML), resolve:

Art. 1º Criar o Curso Básico Paraquedista para cadetes do 3º ano da AMAN, que tem o objetivo de habilitar os futuros aspirantes-a-oficial à ocupação de cargos e ao desempenho de funções na

Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais (Cia FE) não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os ao salto de aeronave militar em voo, com paraquedas semiautomático.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) cursos por ano, dividido em 2 (duas) fases:

a) - 1ª Fase (Treinamento Físico Militar) - 3 (três) semanas, ministrada na AMAN, com equipe mista de instrutores e monitores da AMAN e do C I Pqdt GPB; e

b) - 2ª Fase (Técnicas Aeroterrestres) - 3 (três) semanas, ministrada no C I Pqdt GPB com uma equipe de instrutores e monitores exclusiva deste Centro.

III - possibilite a matrícula de, no máximo, 300 (trezentos) alunos por curso;

IV - tenha, como universo de seleção, os cadetes do 3º ano da AMAN, das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, que sejam voluntários para servir na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia FE não-orgânicas da Bda Op Esp;

V - tenha a seleção e o relacionamento dos cadetes designados para matrícula conduzida pelo DGP, de acordo com proposta encaminhada pela AMAN e com as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do C I Pqdt GPB;

VI - tenha seu funcionamento regulado pelo CML; e

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065-EME, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Cria e estabelece condições de funcionamento para o Estágio Emergencial de Manutenção para o Recebimento da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) do tipo M60 A3 Tank Termal Sight (TTS).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Logístico, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Militar do Sul e o Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Emergencial de Manutenção para o Recebimento da VBC CC M60 A3 TTS, que tem por objetivo capacitar oficiais, subtenentes (S Ten) e sargentos (Sgt) a realizar manutenção de 1º e 2º escalões no chassi e na torre da viatura blindada Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) do tipo M60 A3 Tank Termal Sight (TTS).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior para oficiais e médio para subtenentes e sargentos;

II - funcione, em 2010, no Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar, em três turnos;

III - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas;

IV - possibilite a matrícula de 01 (um) oficial e 09 (nove) S Ten e Sgt por turno, nas seguintes condições:

a) 01 (um) oficial do Quadro de Material Bélico;

b) 02 (dois) S Ten/Sgt da Qualificação Militar de S Ten/Sgt (QMS) de Comunicações;

c) 04 (quatro) S Ten/Sgt da QMS de Material Bélico - Manutenção de Armamento; e

d) 03 (três) S Ten/Sgt da QMS de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto.

V - tenha, como universo de seleção, obedecidas as condições estabelecidas no inciso IV, oficiais e S Ten/Sgt do Comando Militar do Oeste;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Sul, ouvido o Comando Logístico;

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula no estágio conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme a proposta do Comando Militar do Oeste.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066-EME, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Cria e estabelece condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Torre da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) Leopard 1A5 Br para sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173)- e ouvidos o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTer), o Comando Militar do Sul (CMS), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção de Torre da VBCCC Leopard 1 A5 Br para Sargentos, que tem por objetivo habilitar mecânicos de armamento a realizar a manutenção de 2º e 3º escalões na torre do referido carro de combate.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione, a partir de 2010, no Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, com a periodicidade, em princípio, de 01 (um) estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Material Bélico (QMS/MB) - Mecânico de Armamento, que estejam servindo em organização militar com dotação prevista da VBC CC Leopard 1 A5 Br ou em OM de manutenção dessa viatura, possuidores do Curso de Especialização de Mecânica de Torre (S-32);

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo CMS, ouvido o COLOG;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, de acordo com proposta do CMS; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Cria o Estágio de Adaptação à Pilotagem Tática para oficiais-generais e oficiais superiores e estabelece as suas condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 5º inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres (COTer), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Adaptação à Pilotagem Tática, que tem por objetivo a familiarização à técnica de pilotagem tática e ampliar a capacitação técnica, neste tipo de voo, dos oficiais-generais e oficiais superiores que exercem função de Comando em organizações militares do Sistema Aviação do Exército (SisAvEx).

Art. 2º Estabelecer que referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II - funcione no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

III - tenha a duração máxima de 11 (onze) semanas e a periodicidade, em princípio, de 01 (um) estágio por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 03 (três) alunos por estágio;

V - tenha o seu funcionamento regulado pelo COTer;

VI - tenha, como universo de seleção, os oficiais-generais e oficiais superiores que exercem função de Comando em organizações militares do Sistema Aviação do Exército (SisAvEx), que tenham concluído com aproveitamento o Estágio de Qualificação de Piloto em Aeronave HA-1 Esquilo;

VII - tenha a Relação Inicial dos Oficiais Selecionados (RIOS) elaborada pelo Departamento-Geral do Pessoal e submetida ao processo decisório a cargo do Gabinete do Comandante do Exército; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 072-EME, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Cria o Curso de Inspetor de Alimentos para Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) da área de Veterinária.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Logístico, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Inspetor de Alimentos para Oficiais do QCO da área de veterinária, que tem por objetivo habilitá-los ao desempenho de cargos e ao exercício de funções de inspetor de alimentos nas organizações militares do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 073-EME, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivos da Portaria nº 030-EME, de 4 de maio de 2009, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, no ano de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, pelo art. 1º, inciso IV, alínea f), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o item 5, subitem "a", do número 5, da Portaria nº 135-EME, de 08 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 030-EME, de 4 de maio de 2009, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2010, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

e. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

2) Cursos de Graduação

Alterar:

CURSO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS/ANO	
		DE	PARA
2º ANO	BÁSICO COMPLEMENTAÇÃO	16 (*)	16 (*)
3º ANO	Engenharia de Fortificação e Construção	2	1
	Engenharia Eletrônica	2	1
	Engenharia de Comunicações	0	1
	Engenharia Elétrica	0	1
	Engenharia Mecânica e de Armamento	1	1
	Engenharia Mecânica e de Automóvel	0	1
	Engenharia de Materiais	0	1
	Engenharia Química	1	1
	Engenharia Cartográfica	2	1
Engenharia de Computação	2	1	
TOTAL		10	10

(*) 1 vaga será destinada ao curso de graduação em Engenharia Aeronáutica no ITA, para militar do EB, previsto no PCEF.

3) Cursos de Formação e Graduação

Alterar:

CURSO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS/ANO			
		CIVIS			OO/NA
		A		R	
		DE	PARA		
1º ANO	BÁSICO	54	54	36	6
3ºANO	Engenharia de Fortificação e Construção	10	10	15 (*)	1
	Engenharia Eletrônica	12	4		1
	Engenharia de Comunicações	0	4		-
	Engenharia Elétrica	0	4		-
	Engenharia Mecânica e de Armamento	10	4		1
	Engenharia Mecânica e de Automóvel	0	4		-
	Engenharia de Materiais	0	4		-
	Engenharia Química	4	4		1
	Engenharia Cartográfica	10	8		1
Engenharia de Computação	8	8	1		
TOTAL		54	54	15	6

(*) Distribuição a cargo do DCT.

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS/ANO			
			EB		OO/NA	
			DE	PARA	DE	PARA
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	15	19	7	6
		Básico de Inteligência	17	18	4	3
		Inteligência de Imagens	8	9	2	1

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS/ANO			
			EB		OO/NA	
			DE	PARA	DE	PARA
DECEX	CEP	DE: Psicopedagogia e Orientação Educacional - 1ª Fase PARA: Psicopedagogia Escolar - 1ª Fase EAD/2010	22		4	
		DE: Psicopedagogia e Orientação Educacional - 2ª Fase PARA: Psicopedagogia Escolar - 2ª Fase PRESENCIAL	30 (*)		2	
CML	CIPqdt GPB	Básico Páraquedista - Oficiais de carreira	136	150	20	
		Mestre de Salto	18	96	6	

(*) Concludentes do EAD/2009.

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS/ANO			
			EB		OO/NA	
DECEX	OMS	Pós-Graduação para Oficiais Dentistas	(*)		-	
		Pós-Graduação para Oficiais Médicos			-	
CMA	CIGS	Operações na Selva - Cat "E"	10		-	

(*) O total de vagas deverá ser informado, oportunamente, pelo Órgão Gestor ao EME e ao DGP.

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

e. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS/ANO			
			EB		OO/NA	
			DE	PARA	DE	PARA
DECEX	CEP	Auxiliar de Comunicação Social	18	24	6	
CML	CIPqdt GPB	Básico Páraquedista - Sargentos de carreira	107	300	20	
		Mestre de Salto	70	96	10	
	1º BPE	Perícia Criminal	10	13	2	4

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS/ANO			
			EB		OO/NA	
CMA	CIGS	Operações na Selva - Cat "F"	10		-	

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS/ANO			
			EB		OO/NA	
DCT	CComGEX	Intermediário de Guerra Eletrônica - Cat "C"	7		3	

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS/ANO		
			EB		OO/NA
			DE	PARA	
CComSEx		Comunicação Social para Of do QEMA	32	34	3
COTER	CIOPaz	Preparação para Missões de Paz	24	49	6
CML	CIPqdt GPB	Mestre de Salto Livre	6	27	3
		Salto Livre	14	48	2
		Transporte Aéreo	15	60	-
CMP	6º GLMF/ CIAFgt	Operação do Sistema Astros	8	12	-

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS/ANO		
			EB		OO/NA
			DE	PARA	
CML	CIPqdt GPB	Mestre de Salto Livre	6	27	3
		Salto Livre	12	48	4
		Transporte Aéreo	12	60	3
CMP	6º GLMF/ CIAFgt	Operação do Sistema Astros	8	12	-

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS/ANO	
			EB	OO/NA
COTER	CIOPaz	Preparação para Missões de Paz	25	-

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 074-EME, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Aprova a Diretriz para a Extinção do 21º Batalhão Logístico.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, e, em conformidade com o inciso X, do art. 100, e art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Leste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Extinção do 21º Batalhão Logístico, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A EXTINÇÃO DO 21º BATALHÃO LOGÍSTICO

1. FINALIDADE

- a. Regular as medidas necessárias à extinção do 21º B Log.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06 – Aprova a Estrutura Regimental do Exército.
- b. Decreto nº 6.710, de 23 Dez 08 – Altera a Estrutura Regimental do Exército.
- c. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).
- d. Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2011-2014.
- e. Portaria Ministerial nº 037-Res, de 7 Nov 72 – Cria o 21º Batalhão Logístico.
- f. Portaria Ministerial nº 366, de 3 Jun 92 – Concede ao 21º Batalhão Logístico o Distintivo Histórico.
- g. Portaria Ministerial nº 365, de 8 Jun 92 – Concede ao 21º Batalhão Logístico a Denominação Histórica “Batalhão Oswaldo Cruz” e o respectivo Estandarte Histórico.
- h. Portaria do Comandante do Exército nº 835, de 14 Nov 07 – Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- i. Portaria do Comandante do Exército nº 344, de 30 Abr 10 – Extingue o 21º Batalhão Logístico.
- j. Portaria nº 024-EME, de 02 Abr 07 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- k. Portaria nº 054-EME, de 18 Jun 08 – Aprova a Diretriz para a Implantação da Base de Apoio Logístico do Exército.
- l. Portaria nº 001-SEF, de 22 Fev 06 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVOS

- a. Racionalizar a cadeia logística, por meio da extinção do 21º B Log, e a destinação dos meios remanescentes a outras OM logísticas localizadas na área da 1ª RM.
- b. Preservar os valores e a memória institucional do 21º B Log, por meio da transferência do acervo histórico para outra OM logística.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Síntese histórica

1) Com base no efetivo do 1º Batalhão de Saúde (1º BS), que foi extinto, o 21º B Log foi instalado no quartel daquela OM, em 1973, tornando-se o fiel depositário dos valores e da memória institucional daquela OM, que foi criada como 1º Batalhão de Saúde da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária, em 1943.

2) Daí a concessão ao 21º B Log de Denominação, Estandarte e Distintivo históricos, em 1992, haja vista a participação do 1º BS na campanha da FEB.

3) Organizado como Batalhão Logístico de Divisão de Exército (QC 1410.31.4), que implica em efetivo de 511 militares (33 Of e 478 Pr), o 21º B Log teve seu QC suprimido, em grandes quantidades de cargos, na Cia C Ap e Cia Log Sup, e na totalidade da Cia Log Sau, sendo preservada basicamente a Cia Log Mnt. Dispõe atualmente, em QCP, de 210 homens (20 Of e 190 Pr).

4) Em função da situação de pessoal e carência de outros meios, o 21º B Log ficou apenas ECD realizar as atividades da função logística de manutenção, de forma precária, perdendo relevância como OM valor Batalhão, sendo inconveniente a permanência nessa situação.

5) Paralelamente, com a criação da Ba Ap Log Ex em 2008 e a alienação da área das antigas instalações do 24º BIB inicialmente previstas para o seu quartelamento, o Cmdo - Ba Ap Log Ex e sua Cia Cmdo passaram a compartilhar, em 2010, o quartelamento do 21º B Log, em Deodoro.

6) A Ba Ap Log Ex não dispõe de OM vocacionada para o 2º escalão de manutenção, especialmente de material motomecanizado, sendo possível a criação de uma SU, a partir do QO da Cia Log Mnt / 21º B Log, a ser subordinada à Ba Ap Log Ex, como núcleo de um futuro B Mnt.

7) Por outro lado, há a necessidade imperiosa da permanência do apoio logístico de manutenção orgânico da 1ª DE, por meio da incorporação ao 25º B Log (Es) da Cia Log / 21º B Log, com a missão de realizar esse apoio.

8) Há também a previsão, na Diretriz para a Implantação da Base de Apoio Logístico do Exército (Port nº 054-EME, de 18 Jun 08), da transformação do DC Mun, ECT, DCA e 1º D Sup, OM desse G Cmdo, respectivamente, em BD Mun, 1º B Trnp, BD Armt e 1º B Sup, dependendo da disponibilidade de cargos com essa finalidade.

9) Dessa forma, os 210 cargos a serem disponibilizados a partir da extinção do 21º B Log, deverão ser distribuídos ao 25º B Log (Es) (aqueles referentes à Cia Log Mnt / 21º B Log) e à Ba Ap Log Ex (os cargos restantes), visando à evolução desse G Cmdo.

b. Premissas

1) A execução das ações afetas a esta Dtz iniciou-se com a ordem do Sr Comandante do Exército no sentido da extinção da Unidade e prosseguirá com as ações subsequentes, a cargo dos órgãos envolvidos.

2) Visando ao aproveitamento máximo dos meios remanescentes, o 21º B Log permanecerá constituído e com os mesmos encargos logísticos, particularmente a sua Cia Log Mnt, até o encerramento de suas atividades, quando esta SU será incorporada como um todo ao 25º B Log (Es), com a missão de prestar apoio logístico de manutenção de 2º escalão à 1ª DE. Os demais meios remanescentes serão transferidos em princípio para a Ba Ap Log Ex, visando ao completamento de QCP e QDMP das OM subordinadas e à evolução qualitativa do DC Mun, ECT, DCA e 1º D Sup.

3) O H Cmp / Ba Ap Log Ex herdará as tradições, a denominação e o estandarte históricos do 21º B Log,

4) Todo o suprimento Classe VIII, orgânico da Cia Log Sau / 21º B Log, será transferido para o H Cmp / Ba Ap Log Ex.

5) Os materiais das demais classes e o mobiliário, à exceção do material carga da Cia Log Mnt / 21º B Log, serão transferidos para o Cmdo / Ba Ap Log Ex e OM subordinadas, visando ao completamento dos QDMP, especialmente para o DC Mun, ECT, DCA e 1º D Sup. Havendo sobras, serão consideradas as necessidades do 20º B Log Pqdt, Pq R Mnt/1 e 111ª Cia Ap MB, nessa ordem.

6) Os projetos de engenharia visando à adequação das instalações do 21º B Log para a Ba Ap Log Ex deverão considerar a previsão de ocupação futura dessas instalações pelo ECT e pelo H Cmp.

7) As responsabilidades administrativas pelas instalações ocupadas pelo 21º B Log serão transferidas para o Cmdo / Ba Ap Log Ex.

8) O Comandante da Ba Ap Log Ex será o Gerente do Projeto para as ações de extinção do 21º B Log.

9) O Comandante do 21º B Log será o Gerente Executivo para as ações de extinção do 21º B Log.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Definição das OM que assumirão os encargos logísticos do 21º B Log.	Até 30 Jun 10	COLOG e CML.
Levantamentos de informações sobre a necessidade de acessos viários, instalações e possibilidade de adequação das instalações existentes do 21º B Log e 25º B Log (Es).	31 Maio 10 a 15 Jun 10	DEC e CML.
Elaboração de projeto para a adequação das instalações do 21º B Log à Ba Ap Log Ex, de acessos viários ao aquartelamento e para a adequação do quartel do 25º B Log (Es), visando à incorporação da Cia Log Mnt / 21º B Log.	16 Jun 10 a 15 Ago 10	DEC e CML.
Proposta de Plano de Transferência de Material das diversas classes e mobiliário, para outras OM logísticas.	15 Jul 10	COLOG
Proposta de Plano de Movimentação de Pessoal.	15 Jul 10	COLOG
Proposta de novos QC/QCP e QDM/QDMP do Cmdo / Ba Ap Log Ex e OM subordinadas, considerando o incremento de cargos, e do 25º B Log (Es), com a incorporação da Cia Log Mnt / 21º B Log.	15 Jul 10	COLOG e CML
Transferência patrimonial das instalações.	Até 15 Jul 10	DEC e CML.
Aprovação do Plano de Movimentação de Pessoal e da transferência de material das diversas classes e mobiliário.	30 Jul 10	EME
Destinação de PNR para os integrantes do Cmdo / Ba Ap Log Ex e Cia Cmdo.	30 Jul 10	DEC e CML.
Encerramento das atividades de apoio logístico do 21º B Log.	30 Jul 10	COLOG e CML.
Aprovação dos novos QC/QCP e QDM/QDMP do Cmdo / Ba Ap Log Ex e OM subordinadas, e do 25º B Log (Es).	01 Ago 10	EME
Realização dos procedimentos licitatórios de engenharia.	16 Ago 10 a 15 Out 10	DEC
Execução de obras (acessos viários e construção e adaptação de instalações).	18 Out 10 a 20 Abr 11	DEC
Transferência contábil e física de material das diversas classes, exceto Cl VII e VIII, e mobiliário.	Nov 10	COLOG e CML.
Transferência contábil e física de material da Cl VII	Nov 10	DCT e CML.
Transferência contábil e física de material da Cl VIII	Nov 10	DGP e CML.
Nivelamento, transferência e classificação.	Até 15 Dez 10	DGP
Ato solene de incorporação da Cia Log Mnt / 21º B Log ao 25º B Log (Es) e de assunção do acervo histórico do 21º B Log, pelo H Cmp.	Dez 10	CML e COLOG.
Tomada de Contas Extraordinária, pela 1ª ICEx.	Dez 10	SEF
Cassação da autonomia administrativa do 21º B Log e encerramento como UG.	31 Dez 10	SEF

b. Plano do Projeto de Extinção do 21º B Log

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos da Ba Ap Log Ex, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS envolvidos na operacionalização desta Dtz.

4) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

5) Aprovar o Plano de Movimentação de Pessoal e a transferência de material das diversas classes e mobiliário relacionados à extinção do 21º B Log.

6) Incluir a ação no Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2011-2014.

7) Passar os 210 cargos a serem disponibilizados com a extinção do 21º B Log para o 25º B Log (Es) (aqueles referentes à Cia Log Mnt / 21º Blog) e para a Ba Ap Log Ex (os restantes).

8) Aprovar os novos QC/QCP e QDM/QDMP do Cmdo / Ba Ap Log Ex e OM subordinadas, e do 25º B Log (Es) decorrentes da extinção do 21º B Log.

b. Comando Logístico

1) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

(1) o Plano de Movimentação de Pessoal da OM em extinção;

(2) a transferência de material das diversas classes e mobiliário; e

(3) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DGP:

- a partir de julho de 2010, o pessoal a ser movimentado para o Cmdo - Ba Ap Log Ex e OM subordinadas e 25º B Log.

c) ao DEC, as adaptações e obras das instalações necessárias ao Cmdo - Ba Ap Log Ex e Cia Cmdo, no aquartelamento do 21º B Log, ainda em 2010, e, numa 2ª etapa, as necessárias ao ECT (1º B Trnp) e H Cmp, a serem transferidos para esse aquartelamento.

2) Realizar, informando ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias;

3) Coordenar com o CML e a SEF, ouvido o Gerente do Projeto, a cassação da autonomia administrativa do 21º B Log;

4) Coordenar com o CML a assunção do acervo histórico do 21º B Log, pelo H Cmp; e

5) Quantificar e incluir nos respectivos Planos Básico e Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

c. Comando Militar do Leste

1) Planejar as medidas decorrentes da extinção do 21º B Log, com reflexos, dentre outros, para a incorporação do EV, em 2011, a movimentação de pessoal e as transferências de material, na área da 1ª RM.

2) Coordenar com o COLOG a assunção do acervo histórico do 21º B Log, pelo H Cmp / Ba Ap Log Ex.

3) Integrar o Projeto de Extinção do 21º B Log, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

4) Propor ao DEC as adaptações e obras de instalações necessárias à Cia Log Mnt / 21º B Log, no aquartelamento do 25º B Log (Es), que incorporará essa SU.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, considerando a extinção do 21º B Log.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

- Atualizar o planejamento do ODS, considerando esta Dtz.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o planejamento do ODS, considerando esta Dtz.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do COLOG, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações do 21º B Log, visando ao aquartelamento, ainda em 2010, do Cmdo / Ba Ap Log Ex e sua Cia Cmdo, e, numa 2ª etapa, do ECT (1º B Trnp) e H Cmp.

2) Realizar, com base em proposta do CML, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações do 25º B Log (Es), visando ao aquartelamento, ainda em 2010, da Cia Log Mnt / 21º B Log, a ser incorporada àquela OM.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico de Construção e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à construção e/ou adequação das instalações, bem como para a construção de PNR, para atender à demanda decorrente desta Dtz.

4) Integrar o Projeto de Extinção do 21º B Log, a cargo da Ba Ap Log Ex / COLOG, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a proposta do Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir nos respectivo Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

3) Programar as medidas relacionadas à incorporação do EV, a partir de 2011, considerando a extinção do 21º B Log, o enquadramento pelo 25º B Log (Es) da Cia Log Mnt - 21º B Log e as modificações de QC/QCP do Cmdo / Ba Ap Log Ex e OM subordinadas.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar oportunamente a cassação da autonomia administrativa do 21º B Log e a transferência das responsabilidades à Ba Ap Log Ex, conforme proposta do Gerente do Projeto.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da extinção do 21º B Log, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do Cmdo / Ba Ap Log Ex e OM subordinadas, considerando os novos QC/QCP e os necessários ao 25º B Log (Es), com a incorporação da Cia Log Mnt / 21º B Log ao seu QO, em Dez 10.

j. Gerente do Projeto

- 1) Designar os integrantes da equipe do projeto.
- 2) Solicitar, formalmente, aos ODS e C Mil A envolvidos no projeto a indicação de um representante, que passará a compor a equipe do projeto.
- 3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.
- 4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 5) Realizar reuniões de coordenação com o Gerente Executivo e com representantes dos ODS e OAS envolvidos no projeto.
- 6) Definir o fluxo de informações necessário à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se inclusive daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.
- 9) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 10) Reportar-se trimestralmente ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma das atividades e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 11) Delegar competência ao Gerente Executivo, caso necessário.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes desta Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal para o 25º B Log (Es) e para o Cmdo / Ba Ap Log Ex e OM subordinadas será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos e executada conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.

c. A movimentação de pessoal e a transferência e/ou aquisição de material decorrente da presente Dtz serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP.

d. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

- 1) informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Dtz;
- 2) designar um oficial superior representante do órgão, informando seus dados ao EME e ao Gerente do Projeto;
- 3) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME;
- 4) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e
- 5) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e o inciso X, do art. 100 e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento das atividades relacionadas ao processo de transformação do Exército Brasileiro.

2. REFERÊNCIAS

- a. Política de Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto 5.484, de 30 de junho de 2005.
- b. Estratégia Nacional de Defesa (END), aprovada pelo Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008.
- c. Política Militar de Defesa, aprovada pela Portaria nº 400/SPEAI/MD, de 21 de setembro de 2005.
- d. Estratégia Militar de Defesa (EMiD), aprovada pela Portaria Normativa nº 578/SPEAI/MD, de 27 de dezembro de 2006.
- e. Doutrina Militar de Defesa, aprovada pela Portaria Normativa nº 113/SPEAI/MD, de 1º de fevereiro de 2007.
- f. Diretriz Especial do Comandante do Exército para o ano de 2010, de 18 de março de 2010.
- g. Diretriz Especial Nº 001 do Chefe do Estado-Maior do Exército, aprovada pela Portaria nº 047-EME, de 27 de abril de 2010.
- h. Sistema de Planejamento do Exército/2008, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 338, de 26 de maio de 2008.
- i. Diretriz para o Planejamento da Evolução do Exército Brasileiro com base na Estratégia Braço Forte, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 687, de 22 de setembro de 2009.
- j. Diretriz para o planejamento da evolução do Exército até 2030, em decorrência da Estratégia Braço Forte, aprovada pela Portaria nº 091-EME, de 30 de setembro de 2009.

3. OBJETIVOS

- a. Promover a transformação do Exército, trazendo-o de uma concepção ligada à era industrial para a era do conhecimento.

- b. Proporcionar ao Exército o desenvolvimento das capacidades requeridas pela evolução da estatura político-estratégica do Brasil.
- c. Reforçar junto à sociedade brasileira a percepção da relevância e da imprescindibilidade do Exército para a Nação.
- d. Realizar a modernização dos sistemas operacionais, aproximando-os do “estado da arte”.
- e. Implantar uma mentalidade de inovação.
- f. Adequar a estrutura do Exército aos limites impostos pelo orçamento federal.

4. ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO

- a. O processo será presidido por três pressupostos básicos:
 - 1) preservação da cultura institucional do Exército;
 - 2) manutenção da Estratégia da Presença; e
 - 3) continuação do Serviço Militar obrigatório.
- b. Considerar as seguintes áreas temáticas como “Vetores de Transformação”: doutrina; preparo e emprego; educação e cultura; gestão de RH; gestão corrente e estratégica; C&T; e Modernização do Material.
- c. Na fase de experimentação e implantação, o Processo de Transformação, para ter sua eficiência assegurada, necessitará que todos os “Vetores de Transformação” sejam abordados de maneira simultânea e interativa.
- d. Como em todo empreendimento coletivo, o êxito do Processo de Transformação do Exército dependerá diretamente do comprometimento das lideranças em todos os níveis no sentido de instruir e motivar as equipes de trabalho.
- e. A implantação do Processo de Transformação terá uma duração de cinco anos (correspondente ao médio prazo da END).
- f. A fim de garantir a institucionalização e o alinhamento estratégico em todos os níveis e setores, o SIPLEX será a principal ferramenta de implantação da transformação, complementado por diretrizes e planos que venham a ser necessários.
- g. O planejamento de medidas transformadoras deverá levar em conta o tempo necessário para a experimentação, com o intuito de assegurar o máximo de consistência, de efetividade e de previsibilidade quanto a seus efeitos, bem como de realizar oportunamente as correções que a experimentação aconselhar.
- h. Serão criados grupos de trabalho (GT) aproveitando os resultados dos esforços empreendidos na execução da Diretriz para o planejamento da evolução do Exército até 2030, em decorrência da Estratégia Braço Forte (Port nº 091-EME, 30 Set 09).
- i. Os GT, se for o caso, deverão programar visitas aos sistemas correspondentes na Marinha do Brasil, na Força Aérea Brasileira e em estruturas de defesa estrangeiras, e informar no programa de trabalho.
- j. Calendário de eventos:

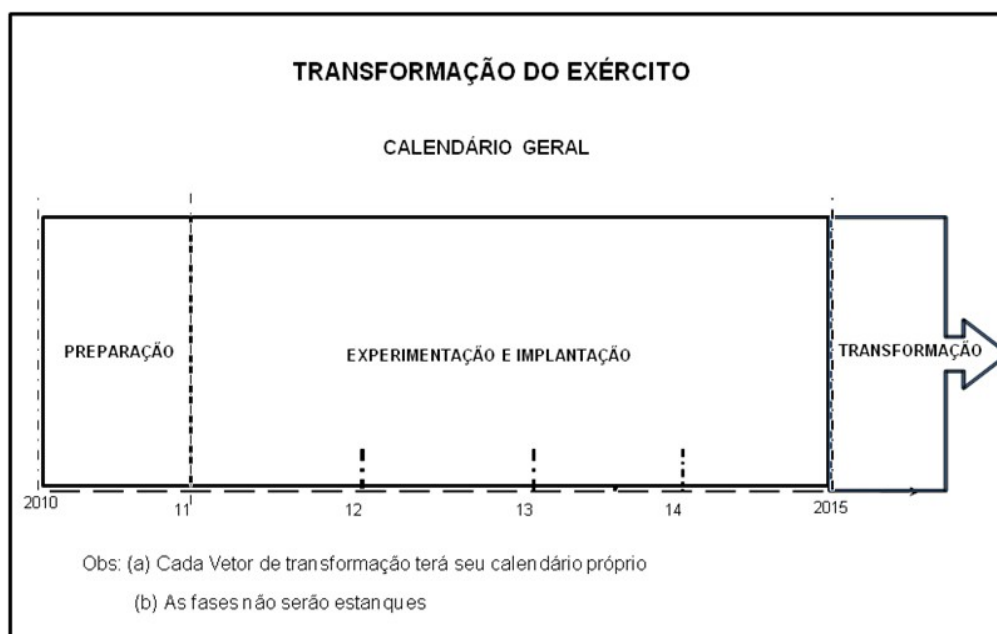
Datas	Atividades	Responsáveis
20 e 21 Maio 2010	Reu nº 268 do ACE	EME
30 Maio 2010	Remessa ao EME das sugestões relativas à Diretriz e das relações com os nomes dos integrantes dos GT	ODS e CMiA

Datas	Atividades	Responsáveis
11 Jun 2010	1ª Reunião do GT Integração	EME e ODS
30 Jun 2010	Remessa ao EME: - programa de trabalho de 2010; - necessidade de capacitação do pessoal; - Plano de Visitas; - Plano de Viagens ao Exterior; e - necessidade de recursos financeiros.	GT
20 a 30 Nov 2010	Reunião de apresentação das novas concepções e planejamento para 2011.	EME

5. RESPONSABILIDADES

- a. Supervisor Geral
Chefe do EME.
- b. Supervisor Executivo
Vice-Chefe do EME.
- c. Relator Geral
Chefe da AEGP.
- d. Constituição dos GT
Conforme Anexo, desta Diretriz.

6. FASEAMENTO



a. Fase de Preparação (até 31 Dez 2011)

1) Reunião nº 268 do Alto Comando do Exército

a) Marca formalmente o início do processo de transformação do Exército.

b) A cada GT será solicitada a elaboração de programas de trabalho, ações a realizar com vistas aos diagnósticos detalhados, necessidades de capacitação de pessoal, contratação de consultorias, necessidades de recursos financeiros, etc.

2) A partir da Reunião nº 268 do Alto Comando do Exército

- a) Constituição dos GT.
- b) Elaboração dos Programas de Trabalho.
- c) Contratação de consultorias.
- d) Aprofundamento dos diagnósticos.
- e) Estabelecimento de objetivos específicos de cada Vetor de Transformação.
- f) Levantamento das necessidades de recursos financeiros.
- g) Capacitação de pessoal.
- h) Definição das ferramentas e metodologia de trabalho.
- i) Definição de estratégias, projetos e processos.
- j) Elaboração dos calendários de trabalho.

b. Fase de Experimentação e Implantação (até 31 Dez 2014)

- 1) Modificações estruturais necessárias ao início dos trabalhos (atividade meio).
- 2) Implantação dos projetos estruturantes, com vistas às modificações conceituais.
- 3) Implantação das novas concepções estratégicas, doutrinárias, gerenciais e administrativas, em caráter experimental.
- 4) Preparação dos projetos de transformação.
- 5) Avaliação e implantação das modificações.
- 6) Institucionalização das novas concepções e estruturas.

c. Fase de Transformação (a partir de 1 Jan 2015)

- 1) Conclusão da implantação.
- 2) Realimentação do processo.
- 3) Consolidação.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estão autorizadas as ligações necessárias à condução dos trabalhos entre as chefias dos GT e os comandos, chefias e direções integrantes da estrutura organizacional da Instituição.

b. Periodicamente, serão marcadas reuniões com foco na integração e coordenação das atividades.

c. Os custos para a efetivação de reuniões e outros eventos deverão ser dimensionados e incluídos nos PIV e PVANA, para orçamentação e posterior repasse.

d. As propostas de portarias e diretrizes complementares, apresentadas pelos GT, deverão ser encaminhadas ao GT Integração para análise do seu alinhamento com a evolução do processo de transformação.

e. Os comandantes, chefes e diretores deverão incentivar a adesão dos seus subordinados ao processo de transformação.

f. Esta Diretriz será atualizada periodicamente de acordo com os resultados obtidos no processo de transformação.

ANEXO:

Anexo - Constituição, tarefas e objetivos dos GT.

**Anexo à Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro -
Constituição, Tarefas e Objetivos dos Grupos de Trabalho (GT)**

1. QUADRO RESUMO

GT		Chefia	Relatoria	Lig c/ EME
Integração (2)		Ch EME	AEGP	-
Vetores de Transformação	Doutrina (2)	EME	3ª SCh	-
	Educação e Cultura	DECEX	(1)	1ª SCh
	Gestão de RH	DGP	(1)	1ª SCh
	Gestão Corrente e Estratégica	EME	2ª SCh	-
	C&T e Modernização do Material	DCT	(1)	4ª SCh
	Preparo e Emprego (2)	COTER	(1)	3ª SCh
Suporte	Apoio Administrativo	EME	Gab EME	-
	Divulgação	CComSEx	(1)	AEGP
	Recursos Financeiros e Orçamentação	EME	6ª SCh	-

Obs: (1) A cargo dos Ch GT.

(2) Os GT, em princípio, contarão com representantes de todos os ODS, CMilA e SCh/EME.

2. GT DE INTEGRAÇÃO

a. Chefia

Ch EME.

b. Relatoria e coordenação

AEGP.

c. Constituição

- 1) Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).
- 2) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).
- 3) Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).
- 4) Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).
- 5) Subsecretário da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).
- 6) Subcomandante do Comando de Operações Terrestres (COTER).
- 7) Subcomandante do Comando Logístico (COLOG).
- 8) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia (CMA).
- 9) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste (CMNE).
- 10) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste (CML).
- 11) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste (CMSE).
- 12) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul (CMS).
- 13) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste (CMO).
- 14) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto (CMP).
- 15) (um) representante do Gabinete do Comandante do Exército.
- 16) 1º Subchefe do EME.
- 17) 2º Subchefe do EME.
- 18) 3º Subchefe do EME.

- 19) 4º Subchefe do EME.
- 20) 5º Subchefe do EME.
- 21) 6º Subchefe do EME.
- 22) 7º Subchefe do EME.
- 23) Chefe do Gabinete do EME.

d. Tarefas

- 1) Avaliar a concepção global das propostas.
- 2) Propor aperfeiçoamentos e acréscimos à concepção global.
- 3) Orientar as ações, nos demais GT, dos representantes do órgão a que pertence.
- 4) Manter os integrantes do Alto-Comando do Exército informados quanto ao andamento dos trabalhos e colher suas sugestões de aperfeiçoamento.
- 5) Apreciar a proposta final a ser submetida ao Ch EME e ao Cmt Ex.
- 6) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

e. Objetivo

Orientar as ações dos demais GT e manter o alinhamento estratégico das propostas apresentadas com os objetivos a serem atingidos, certificando que a concepção global atenda às diretrizes do Ch EME e do Cmt Ex.

3. GT DOS VETORES DE TRANSFORMAÇÃO

a. GT Doutrina

- 1) Chefia
EME.
- 2) Relatoria e coordenação
3ª SCh EME.
- 3) Constituição (dois coronéis de cada um dos seguintes órgãos):
 - a) 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Subchefias do EME;
 - b) COTER;
 - c) COLOG;
 - d) SEF (um coronel);
 - e) DEC;
 - f) DECEX;
 - g) DGP;
 - h) DCT;
 - i) CMA;
 - j) CMO;
 - k) CMS;
 - l) CMSE;
 - m) CML;
 - n) CMNE;
 - o) CMP; e
 - p) Gab Cmt Ex.

4) Tarefas

a) Realizar um diagnóstico amplo que abrangerá, simultaneamente, tanto o SIDOMT como a própria Doutrina Militar Terrestre (DMT).

b) Elaborar uma proposta de reestruturação do SIDOMT e de revisão da DMT.

c) Propor, se necessário, outras medidas de reestruturação requeridas.

d) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

5) Objetivo

Propor uma nova estrutura para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre, de forma a provê-lo com a capacidade de promover a evolução requerida pelas novas concepções estratégicas e por novos produtos de defesa a serem incorporados.

b. GT Educação e Cultura

1) Chefia

DECEX.

2) Relatoria e coordenação

A cargo do Ch GT (liga-se com o EME pela 1ª SCh EME).

3) Constituição (um coronel de cada um dos seguintes órgãos):

a) 1ª, 3ª e 7ª Subchefias do EME;

b) COTER;

c) DGP;

d) DCT; e

e) SEF.

4) Tarefas

a) Propor medidas para aprimorar o sistema de educação e cultura do Exército de acordo com as demandas do processo de transformação.

b) Propor, se necessário, outras medidas requeridas.

c) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

5) Objetivo

Tornar o sistema de educação e cultura o embrião e fomentador do processo de transformação.

c. GT Gestão de RH

1) Chefia

DGP.

2) Relatoria e coordenação

A cargo do Ch GT (liga-se com o EME pela 1ª SCh EME).

3) Constituição (um coronel de cada um dos seguintes órgãos):

a) 1ª, 3ª e 7ª Subchefias do EME;

b) COLOG;

c) SEF;

d) DEC;

e) DECEX;

f) DGP;

g) DCT; e

h) COTER.

4) Tarefas

a) Propor medidas para reestruturar a sistemática de provimento de cargos e funções no âmbito do Exército, para reduzir o percentual de pessoal permanente nos quadros de cargos da Força.

b) Propor, se necessário, outras medidas de reestruturação requeridas.

c) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

5) Objetivo

Redimensionar espacial, quantitativa e qualitativamente os recursos humanos do Exército.

d. GT Gestão Corrente e Estratégica

1) Chefia

EME.

2) Relatoria e coordenação

2ª SCh EME.

3) Constituição (um coronel de cada um dos seguintes órgãos):

a) 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª Subchefias do EME;

b) COLOG;

c) SEF;

d) DEC;

e) DECEX;

f) DGP;

g) DCT; e

h) COTER.

4) Tarefas

a) Propor medidas e práticas de gestão, em particular no que se refere à administração por processos e à medição de desempenho, que fortaleçam na Força a cultura do planejamento a longo prazo e da excelência gerencial.

b) Propor, se necessário, as medidas de reestruturação requeridas.

c) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

5) Objetivo

Adotar métodos efetivos de gestão estratégica.

e. GT C&T e Modernização do Material

1) Chefia

DCT.

2) Relatoria e coordenação

A cargo do Ch GT (liga-se com o EME pela 4ª SCh EME).

3) Constituição (um Coronel de cada um dos seguintes órgãos):

a) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 7ª Subchefias do EME;

b) COLOG;

c) SEF;

d) DEC;

e) DECEX;

f) DGP; e

g) COTER.

4) Tarefas

a) Propor medidas para aumentar a capacidade de fomento da indústria nacional de defesa pelo Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

b) Propor, se necessário, as medidas de reestruturação requeridas.

c) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

5) Objetivo

Incrementar a capacidade de desenvolver e incorporar tecnologias avançadas como suporte para a concretização das capacidades operacionais.

f. GT Preparo e Emprego

1) Chefia

COTER.

2) Relatoria e coordenação

A cargo do Ch GT (liga-se com o EME pela 3ª SCh EME).

3) Constituição (um coronel de cada um dos seguintes órgãos):

a) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Subchefias do EME;

b) COLOG;

c) SEF;

d) DEC;

e) DECEX;

f) DGP;

g) DCT;

h) CMA;

i) CMO

j) CMS;

k) CMSE;

l) CML;

m) CMNE;

n) CMP; e

o) Gab Cmt Ex.

4) Tarefas

a) Propor medidas para incrementar a eficiência e a eficácia do Exército nas operações militares, a fim de responder aos novos desafios dos cenários atuais e futuros segundo as concepções do processo de transformação.

b) Propor um novo embasamento estratégico para o Exército Brasileiro (EB).

c) Propor uma nova Concepção Estratégica para a Força Terrestre (F Ter), que sirva de base para a atualização da dimensão e da estrutura do Exército.

d) Propor, se necessário, as medidas de reestruturação requeridas.

e) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

5) Objetivo

Incrementar as capacidades operacionais do Exército segundo as concepções do processo de transformação.

4. GT DE SUPORTE

a. GT Apoio Administrativo

1) Chefia

EME.

2) Relatoria e coordenação

Gab EME.

3) Constituição (um coronel de cada um dos seguintes órgãos):

a) 1ª, 4ª e 6ª Subchefias do EME;

b) COLOG; e

c) DGP.

4) Tarefa

Providenciar os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de trabalho dos GT.

5) Objetivo

Contribuir para que os GT permaneçam concentrados em seus trabalhos, sem desviar esforços para atividades administrativas.

b. GT Divulgação

1) Chefia

CComSEx.

2) Relatoria e coordenação

A cargo do Ch GT (liga-se com o EME pela AEGP).

3) Constituição (um coronel de cada um dos seguintes órgãos):

a) 2ª, 3ª e 7ª Subchefias do EME;

b) DECEEx;

c) DGP;

d) DCT; e

e) COTER.

4) Tarefa

Planejar e executar a divulgação interna e externa em apoio ao EME.

5) Objetivo

Motivar os públicos interno e externo a aderirem ao processo de transformação do Exército.

c. GT Recursos Financeiros e Orçamentação

1) Chefia

EME.

2) Relatoria e coordenação

6ª SCh EME.

3) Constituição (um coronel de cada um dos seguintes órgãos):

a) 3ª e 7ª Subchefias do EME; e

b) SEF (2 coronéis).

4) Tarefa

Consolidar o planejamento dos recursos financeiros necessários às atividades dos diferentes GT.

5) Objetivo

Disponibilizar os recursos necessários para o andamento dos trabalhos dos GT.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os oficiais-generais poderão designar um assessor setorial, para secundá-los nas atividades presenciais do GT, sem contudo substituí-los nessas atividades.

b. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, outros representantes, não listados nesta Diretriz, poderão ser integrados ao grupo, a critério da supervisão.

c. Os GT, em princípio, poderão contar com pelo menos um representante de cada ODS e, quando necessário, dos CMilA.

d. Os GT dos Vetores de Transformação deverão elaborar propostas, sob a forma de diretrizes ou planos, para implementar a transformação no Exército.

e. Parte das atividades dos GT poderão ser conduzidas à distância, em relação aos integrantes não sediados em Brasília-DF.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 108-DGP, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Distribui o efetivo de militares temporários estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2010.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 12 do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.173, de 12 de maio de 2010 - Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2010, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de oficiais e sargentos temporários para 2010, de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO MILITAR	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT	Sgt Tmpr
1ª RM	362	672	508	1416
2ª RM	223	257	133	461
3ª RM	459	557	189	1280
4ª RM	97	132	93	190
5ª RM/5ª DE	215	241	107	418
6ª RM	42	95	45	206
7ª RM/7ª DE	165	229	144	531
8ª RM/8ª DE	89	131	49	199
9ª RM	166	207	91	243
10ª RM	64	123	74	212
11ª RM	185	430	625	843
12ª RM	230	395	192	650

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 119-DGP, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva, presencial e pela **Internet**, em 2010 - EXAR/ 2010.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, de acordo com a Portaria nº 79-EME-Res, de 13 de julho de 1982, alterada pelas Portarias nº 16-EME-Res, de 1º de abril de 1985, nº 109-EME-Res, de 16 de dezembro de 1992, e nº 049-EME-Res, de 24 de junho de 1997, e com o que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o universo pertencente à Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, a ser convocado para o EXAR/ 2010 é o seguinte:

I - oficiais e praças de carreira transferidos para a Reserva Remunerada, oficiais demitidos do serviço ativo sem perda do posto e patente, oficiais e praças temporários licenciados, portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) classificados em “Situação Especial” e reservistas de 1ª e 2ª Categorias, todos no período de 1º (inclusive) a 31 de dezembro de 2005, nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009 e, no corrente ano, até a data de 30 de novembro (inclusive); e

II - aspirantes-a-oficial R/2 e oficiais R/2 concludentes em órgãos de formação da reserva (CPOR/ NPOR) em 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 e, no corrente ano.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 062-DECEX, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 43/DECEX, de 19 Mar 10.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “I” CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DECEX.

DE:

Órgão Gestor: <u>CMA</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso		<input type="checkbox"/> Estágio		Ano de Funcionamento: <u>2010</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGS	MNS/AM	Curso de Operações na Selva Cat "A"	-	Of Sup A/QMB/Int	08	-	19 Jul 10	29 Ago 10	1
		Curso de Operações na Selva Cat "B"	-	Cap/Ten A/QMB/Int	11	-	22 Mar 10	23 Maio 10	
		Curso de Operações na Selva Cat "C"	-	S Ten/1ºSgt A/QMB/Int	08	-	22 Mar 10	23 Maio 10	
		Curso de Operações na Selva Cat "B"	-	Cap/Ten A/QMB/Int	11	-	20 Set 10	22 Nov 10	
		Curso de Operações na Selva Cat "C"	-	S Ten/1ºSgt A/QMB/Int	08	-	20 Set 10	22 Nov 10	
CIGS	MNS/AM	Curso de Operações na Selva Cat "D"	-	3ºSgt A/QMB/Int	08	-	19 Jul 10	29 Ago 10	1
		Curso de Operações na Selva Cat "E"	-	Cap/Of Sblt M/F/V/Enf Masc/Fem	08	-	19 Jul 10	29 Ago 10	
		Curso de Operações na Selva Cat "F"	-	S Ten/Sgt Sv Sau Carreira Masc/Fem	08	-	20 Set 10	22 Nov 10	

Para:

Órgão Gestor: <u>CMA</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso		<input type="checkbox"/> Estágio		Ano de Funcionamento: <u>2010</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGS	MNS/AM	Curso de Operações na Selva Cat "A"	-	Of Sup A/QMB/Int	08	-	19 Jul 10	29 Ago 10	1
		Curso de Operações na Selva Cat "B"	-	Cap/Ten A/QMB/Int	11	-	22 Mar 10	23 Maio 10	
		Curso de Operações na Selva Cat "C"	-	S Ten/1ºSgt A/QMB/Int	11	-	22 Mar 10	23 Maio 10	
		Curso de Operações na Selva Cat "B"	-	Cap/Ten A/QMB/Int	11	-	20 Set 10	22 Nov 10	
		Curso de Operações na Selva Cat "C"	-	S Ten/1ºSgt A/QMB/Int	11	-	20 Set 10	22 Nov 10	
		Curso de Operações na Selva Cat "D"	-	3ºSgt A/QMB/Int	08	-	19 Jul 10	29 Ago 10	
		Curso de Operações na Selva Cat "E"	-	Cap/Of Sblt M/F/V/Enf Masc/Fem	08	-	19 Jul 10	29 Ago 10	
		Curso de Operações na Selva Cat "F"	-	S Ten/Sgt Sv Sau Carreira Masc/Fem	08	-	19 Jul 10	29 Ago 10	

PORTARIA Nº 063-DECEX, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 116/DECEX, de 17 Nov 09.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “G” CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS.

DE:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsSA	TCS/MG	CFS - Infantaria	AAW01	Al	43	20 Jan 11	31 Jan 11	25 Nov 11	1
		CFS - Cavalaria	AAV01						
		CFS - Artilharia	AAV01						
		CFS - Engenharia	AAX01						
		CFS - Comunicações	QQU01						
EsMB	RJO/RJ	CFS – Mnt Armt	ABB01						
		CFS – Mnt Vtr Auto	ABC01						
		CFS – Mec Op	ABD01						
EsIE	RJO/RJ	CFS - Intendência	ABE01						
		CFS - Topografia	ABG01						
EsCom	RJO/RJ	CFS - Músico	ABJ01						
EsSEx		CFS – Mnt Com	ABF01						
		CFS – Saúde (Tec Enf)	ABA01						
CIAVEx	TTE/SP	CFS – Aviação Manutenção	ABH01						
		CFS – Aviação Apoio	ABI01						

Obs: nº 1 Funcionamento por ensino presencial.

PARA:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsSA	TCS/MG	CFS - Infantaria	AAW01	Al	43	24 Jan 11	31 Jan 11	09 Dez11	1
		CFS - Cavalaria	AAV01						
		CFS - Artilharia	AAV01						
		CFS - Engenharia	AAX01						
		CFS - Comunicações	QQU01						
EsS Log	RJO/RJ	CFS – Mnt Armt	ABB01						
		CFS – Mnt Vtr Auto	ABC01						
		CFS – Mec Op	ABD01						
		CFS - Intendência	ABE01						
		CFS - Topografia	ABG01						
		CFS - Músico	ABJ01						
		CFS – Mnt Com	ABF01						
		CFS – Saúde (Tec Enf)	ABA01						
CIAVEx	TTE/SP	CFS – Aviação Manutenção	ABH01						
		CFS – Aviação Apoio	ABI01						

Obs nº 1 Funcionamento por ensino presencial; e

Obs nº 2 Recesso Escolar de 09 a 24 Jul 11 V Jogos Mundiais Militares.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CM – IR 60-08).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CM – IR 60-08), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 039-DECEX de 1º de junho de 2009.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/CM – IR 60-08).

(documento aprovado pela Portaria nº 064 - DECEX, de 9 Jun 10)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I – Da finalidade.....	1º
Seção II – Da aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º/12
Seção III – Da taxa de inscrição.....	13/16
CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	17/18
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	19/22
CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL	
Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	23/28
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas.....	29/33
Seção III – Da identificação do candidato.....	34/35
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	36/41
Seção V – Da aplicação das provas.....	42/44
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	45
Seção VII – Dos gabaritos e dos pedidos de revisão.....	46/51
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	52/55
Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso.....	56/59
CAPÍTULO V – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da apresentação dos candidatos convocados para a inspeção de saúde.....	60/61
Seção II – Da legislação sobre a inspeção de saúde.....	62

Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	63/65
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	66/68
CAPÍTULO VI – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos.....	69/71
Seção II – Da efetivação da matrícula.....	72/74
Seção III – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	75/77
Seção IV – Da desistência da matrícula.....	78/79
Seção V – Do adiamento da matrícula.....	80/83
CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	84/86
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	87/88
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo.....	89/90
Seção II – Das prescrições finais.....	91/92

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/CM – IR 60-08).

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula nos Colégios Militares (CM), bem como servir de base para a elaboração dos editais correspondentes.

§ 1º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CM) e outras etapas eliminatórias.

§ 2º Os CM integram o “Sistema Colégio Militar do Brasil” sediados nas seguintes localidades: Rio de Janeiro (CMRJ), Porto Alegre (CMPA), Fortaleza (CMF), Manaus (CMM), Brasília (CMB), Belo Horizonte (CMBH), Salvador (CMS), Recife (CMR), Curitiba (CMC), Juiz de Fora (CMJF), Campo Grande (CMCG) e Santa Maria (CMSM).

**Seção II
Da aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos ao processo seletivo para matrícula nos CM, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os responsáveis pela revisão médica; aos integrantes das juntas de inspeção de saúde (quando for o caso) e às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas);

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III
Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CM.

I – Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88);

II – Lei nº 5.315, de 12 Set 67 – Dispõe sobre os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial. (DOU 15 Set 67);

III – Lei nº 9394, de 20 Dez 96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (DOU 23 Dez 96);

IV – Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99);

V – Lei nº 11.274, de 06 Fev 06 – Altera a redação dos art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. (DOU 07 Fev 06);

VI – Decreto nº 26.992, de 01 Ago 1949 – Regulamenta a concessão dos benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49);

VII – Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa. (DOU 13 Abr 06);

VIII – Decreto nº 6.710, de 23 Dez 08 – Altera os Anexos I e II do Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa. (BE 01/09);

IX – Decreto nº 3.182, de 23 Set 1999 – Regulamenta a Lei nº 9.786 de 08 Fev 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro. (DOU 184/99);

X – Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00);

XI – Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01);

XII – Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01);

XIII – Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 Fev 08 – Regulamento dos Colégios Militares (R-69). (BE 32/02);

XIV – Portaria do Comandante do Exército nº 076, de 19 Fev 09 – Altera o Regulamento dos Colégios Militares (R-69). (BE 08/09);

XV – Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 31 Ago 09 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 32/09);

XVI – Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 – Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). (BE 37/06);

XVII – Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 Abr 09 – Manual de Campanha Contraineligência (C-30-03). (BRE 06/09);

XVIII – Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 1999 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99);

XIX – Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 10/10);

XX – Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10 – Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 17/10);

XXI - Portaria nº 022- DEP, de 17 Mar 08 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 13/08); e

XXII – Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 36/09).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Colégios Militares, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído ou estar cursando:

a) a 4ª série do Ensino Fundamental (4ª série/EF), no sistema de ensino fundamental com duração de oito anos, ou o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), no sistema de ensino fundamental com duração de nove anos, para os candidatos ao ingresso no 6º ano/EF; ou

b) a 8ª série do Ensino Fundamental (8ª série/EF), no sistema de ensino fundamental com duração de oito anos, ou o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EF), no sistema de ensino fundamental com duração de nove anos, para os candidatos ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (EM);

III – estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

a) para 6º ano/EF

– completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo;

b) para o 1º ano/EM

– completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo;

IV – se ex-aluno de estabelecimento de ensino (Estb Ens) militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, e ter sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do desligamento;

V – não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar; e

VI – ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O requerimento de inscrição será preenchido pelo responsável legal pelo candidato e dirigido ao Comandante do CM de sua opção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 6º A inscrição do candidato só poderá ser efetuada no CM para o qual o candidato for prestar o concurso. A inscrição poderá ser realizada:

I - por meio eletrônico e presencial.

II – presencial, junto à Comissão de Inscrição do Concurso de Admissão ao CM.

§ 1º A Inscrição feita por meio da **internet** e presencial, ou totalmente presencial, será regulada pelo “Manual do Candidato” de cada CM, desde que não contrarie as condições destas instruções.

§ 2º A entrega do requerimento de inscrição à Comissão de Inscrição para fins de homologação e deferimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, em atenção aos artigos 10 e 11 destas Instruções.

§ 3º Após homologar a inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão de Inscrição deverá publicar na página do CM os requerimentos deferidos pelo Comandante do CM.

§ 4º A relação final das inscrições deferidas deverá ser publicada na página do CM, no terceiro dia útil após a data limite para inscrições.

§ 5º Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no art. 11.

Art. 7º Por ocasião da parte presencial da inscrição, o responsável legal pelo candidato deverá entregar os seguintes documentos, conforme as orientações contidas no “Manual do Candidato” do respectivo CM:

I – cópias da Certidão de Nascimento do candidato e de documento oficial de identidade do responsável legal, acompanhadas dos documentos originais;

II – 2 (duas) fotografias 3x4 do candidato, coloridas, com fundo branco, de frente, descoberto, sem óculos escuros, com data posterior a 1º de janeiro do ano da inscrição, impressa na foto;

III – cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do comprovante original;

IV – cópia do documento judicial de concessão de tutela, se for o caso; essa cópia deverá ser apresentada, no ato da inscrição, juntamente com o documento original; e

V – autorização do responsável legal para prestar o concurso de admissão ao CM e submeter-se às respectivas normas do processo seletivo, caso seja aprovado e classificado.

Parágrafo único. O documento de autorização previsto no inciso V, deste artigo será preenchido em formulário padronizado e de acordo com o modelo constante do “Manual do Candidato”.

Art. 8º Por ocasião da parte presencial da inscrição presencial, o CM distribuirá ao responsável legal do candidato:

I – o documento intitulado “Manual do Candidato”, que conterà normas pormenorizadas sobre o processo seletivo, extraídas destas Instruções e do edital de abertura; e

II – o Cartão de Identificação, no qual estarão inseridas informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do processo seletivo.

Parágrafo único. Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu Cartão de Identificação, apresentando-o quando lhe for solicitado.

Art. 9º A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo do ano ao qual se referir a inscrição, destinado à matrícula no ano seguinte ao do concurso de admissão, conforme portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a ser publicada anualmente, e o respectivo edital.

Art. 10. Competirá ao Comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 11. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções;

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; e

III - não ter o pagamento da taxa de inscrição se efetivado por qualquer motivo, até a data prevista no “Manual do Candidato”.

Art. 12. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao concurso, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Seção III

Da taxa de inscrição

Art. 13. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX.

Art. 14. A taxa de inscrição deverá ser paga de acordo com instruções específicas de cada CM.

Art. 15. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 16. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e também os filhos menores dos falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios

Art. 17. Está, ainda, dispensado da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo ou outro considerado pertinente pelo Comandante do Colégio Militar.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 18. O processo seletivo para a matrícula no 6º ano/EF (equivalente à 5ª série/EF, no sistema de ensino fundamental com duração de oito anos) e no 1º ano/EM dos CM visa à avaliação e classificação dos candidatos. Será realizado no âmbito regional de cada CM, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM.

Art. 19. O processo seletivo será realizado anualmente nas mesmas datas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DECEX, e será composto das seguintes etapas:

I – concurso de admissão, constituído de um exame intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II – inspeção de saúde, de caráter eliminatório; e

III – comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 20. Caberá a cada CM a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a inspeção de saúde na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do processo seletivo.

Art. 21. A classificação geral do concurso de admissão, para o respectivo CM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. Constituir-se-á na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas no CM, permitindo a contagem do número de candidatos a serem convocados para as demais etapas do processo seletivo.

Art. 22. Caberá à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do processo seletivo para matrícula nos CM.

Art. 23. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I **Da constituição do exame intelectual**

Art. 24. O EI constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no **Calendário Anual do Processo Seletivo**, nos locais e horários previstos no “Manual do Candidato” de cada CM, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I – Matemática – composta de 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 2 (duas) horas; e

II – Língua Portuguesa – composta de 70% (setenta por cento) de questões objetivas e de 30% (trinta por cento) referentes a uma produção textual (redação), com duração máxima de 2 (duas) horas; será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática.

Art. 25. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento desses cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 26. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 27. Na realização da questão discursiva não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção apenas a resposta redigida nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 28. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 29. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas

Art. 30. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI em cada uma das datas previstas, munido do seu Cartão de Identificação e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 31. São de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no “Manual do Candidato”.

Art. 32. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do início de cada prova, conforme previsto no “Manual do Candidato” de cada CM. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 33. Somente será admitido o acesso aos locais de prova, para os quais estejam designados, dos candidatos inscritos no concurso. Os seus responsáveis e familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova.

Art. 34. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 35. Ao comparecer ao local designado para realizar a prova, o candidato deverá apresentar seu Cartão de Identificação.

Art. 36. A CAF realizará a identificação do candidato mediante a conferência dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 37. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 38. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos radiotransmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4 ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 39. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 40. Os CM não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos cuja posse não seja permitida no local da prova.

Art. 41. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I – o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II – a comunicação entre candidatos.

Art. 42. Os integrantes das CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V

Da aplicação das provas

Art. 43. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do respectivo CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999.

Art. 44. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CM, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 45. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 46. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, ou na folha de redação definitiva o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; e

X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.

Seção VII

Dos gabaritos e dos pedidos de revisão

Art. 47. Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelos CM após 1 (uma) hora do término de cada prova do EI, por intermédio:

I - da **Internet** (no endereço eletrônico da cada colégio); e

II - de documento impresso afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 48. Assegura-se ao candidato, ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e

II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CM.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CM, de acordo com o modelo estabelecido pelo Colégio e divulgado no “Manual do Candidato”, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CM. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

b) que não estiverem de acordo com o modelo previsto; e

c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (email) e outros.

Art. 49. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em nenhuma hipótese, o total de questões da prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões. O gabarito atualizado (se for o caso) e a listagem dos candidatos aprovados serão divulgados pela **Internet**, no endereço eletrônico de cada CM, e afixados em quadros de avisos nas sedes dos respectivos Colégios.

Art. 50. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual de cada CM serão definitivas.

Art. 51. A produção textual (redação) poderá receber a solicitação do pedido de recontagem de escores, porém não haverá discussão sobre os critérios de correção universalizados estabelecidos no art. 25 destas Instruções.

Art. 52. Não será facultado ao candidato interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedidas pelo Comandante do CM, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na produção textual (redação).

Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vistas ao cartão, folha de respostas, ou à folha de redação do candidato.

Seção VIII **Da correção e do resultado final**

Art. 53. A correção da parte objetiva e da parte discursiva (redação) do EI realizar-se-ão sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 54. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III – o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 55. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I – Nota de Matemática (NM);

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 56. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o candidato, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até milésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2354 passa para 48,235; e

II – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2356 passa para 48,236.

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso

Art. 57. Os CM notificarão os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do processo seletivo. Além disso, divulgarão, por intermédio da **Internet**, uma relação de todos os candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.

Art. 58. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelos CM na **Internet**, em seus respectivos endereços eletrônicos, por intermédio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 59. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II – o candidato de maior idade.

Art. 60. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da apresentação dos candidatos convocados para a inspeção de saúde

Art. 61. Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, dentro do número de vagas de cada estabelecimento de ensino, deverão atender o previsto nos Manuais dos Candidatos, quanto aos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, de acordo com o calendário anual do concurso.

Art. 62. A inspeção de saúde será procedida em locais designados pelos CM, pelos médicos e dentistas do Serviço de Saúde do Exército que forem designados para a respectiva atividade.

Seção II

Da legislação sobre a inspeção de saúde

Art. 63. As causas de incapacidade física e a execução da inspeção de saúde para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 09 mar 10, alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 64. Para a inspeção de saúde o candidato convocado deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:

- I – radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II – sorologia para Lues;
- III – hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- IV – reação de Machado-Guerreiro;
- V – parasitologia de fezes;
- VI – sumário de urina;
- VII – exame oftalmológico (agudeza visual);
- VIII – audiometria;
- IX – eletroencefalograma; e
- X – eletrocardiograma.

Art. 65. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a revisão médica portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10, constitui causa de incapacidade para matrícula em Colégio Militar.

Art. 66. Quando for o caso, o Serviço de Saúde dos CM poderá solicitar ao candidato outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 67. O responsável legal por candidato considerado “inapto” (reprovado nessa etapa) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da inspeção de saúde pelo respectivo CM. Para tanto, o Comandante do CM solicitará ao comando militar de área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR).

Art. 68. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 69. O candidato será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso (esta quando for o caso);

II – não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; ou

III – não concluir a inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

CAPÍTULO VI DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos

Art. 70. Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao CM, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos dos seguintes documentos (originais), obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I – certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade;

II – documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;

III – histórico escolar; e

IV – se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento.

Art. 71. Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não efetivá-la.

Art. 72. A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

Seção II

Da efetivação da matrícula

Art. 73. A matrícula será atribuição do comandante de cada CM.

Art. 74. O candidato submetido ao concurso de admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:

I – for aprovado e classificado no EI;

II – tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e a série ou ano escolar ao qual tenha concorrido;

III – apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do processo seletivo, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

IV – for julgado “apto” na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

V – apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo candidato, com firma reconhecida.

Art. 75. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do respectivo CM, até a data de início do ano letivo do Colégio.

Seção III

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 76. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da comissão de exame intelectual ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do respectivo CM.

Art. 77. Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas nessas Instruções por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do respectivo CM.

Art. 78. Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

Seção IV

Da desistência da matrícula

Art. 79. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I – não se apresentar no CM na data da matrícula, prevista no calendário anual, se tiver sido habilitado;

II – declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo seu responsável legal, em qualquer fase do concurso; ou

III – não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica.

Art. 80. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em BI do respectivo CM.

Seção V

Do adiamento da matrícula

Art. 81. Ao candidato habilitado no processo seletivo poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

II – necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante do CM.

Art. 82. O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, na mesma a série ou ano escolar para o qual foi aprovado no Exame Intelectual, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I – no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II – se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) – isto é, estiver apto na inspeção de saúde referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para a série ou ano escolar pretendida.

Art. 83. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CM até a data da matrícula, constante do Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 84. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares no Sistema de Ensino do Exército

Art. 85. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

I – baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CM, determinando as medidas para a sua execução;

II – fixar, anualmente, o calendário anual do concurso, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas abertas por ano, em cada CM, destinadas ao CA, e a relação de assuntos das provas do EI; e

III – aprovar o edital de abertura do concurso de admissão aos CM.

Art. 86. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I – propor ao DECEX:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e

b) o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a quantidade de vagas por ano escolar em cada CM, destinadas ao concurso, e a relação de assuntos do EI.

II – elaborar o edital de abertura do processo seletivo, submetendo-o à aprovação do DECEX, e providenciar sua publicação em DOU;

III – elaborar o edital do resultado final dos aprovados e classificados no concurso, conforme o número de vagas por ano, de cada CM, e providenciar sua publicação em DOU;

IV – acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades dos CM relativas ao processo seletivo, fiscalizando a execução dessas Instruções, por intermédio de uma Comissão de Acompanhamento e Controle nomeada para esse fim;

V – nomear as Comissões de Exame Intelectual (CEI) de cada CM;

VI – aprovar os documentos contendo o “Manual do Candidato” (contendo um extrato das IRCAM/CM, a relação de assuntos para o EI e outras informações), elaborados pelos CM; e

VII – encaminhar ao DECEX os relatórios finais referentes ao processo seletivo, elaborados pelos CM.

Art. 87. Atribuições dos Colégios Militares (CM):

I – propor à DEPA:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do processo seletivo, a relação de assuntos do EI e a quantidade de vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio.

II – elaborar, com base no edital de abertura do processo seletivo publicado em DOU, o “Manual do Candidato”, documento para divulgação ao público, que deverá conter um extrato destas IRCAM/CM, indicando a legislação que regula as causas de incapacidade física para matrícula, o calendário anual do concurso e a relação de assuntos e bibliografia para o EI. Também deverão ser inseridas outras informações aos candidatos e seus responsáveis legais, tanto de caráter geral, sobre o Sistema Colégio Militar do Brasil, como as peculiares de cada Colégio;

III – encaminhar impressos aos Comandos Militares de Área (C Mil A) para divulgação do concurso de admissão, a fim de que sejam distribuídos às OM e instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estadual e municipal, etc.) localizadas em suas áreas de responsabilidade;

IV – remeter à DEPA o resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido pelo calendário anual, para fins de publicação no Diário Oficial da União;

V – efetivar o competente despacho nos requerimentos de inscrição, dando ciência aos candidatos ou seus responsáveis sobre os respectivos deferimentos ou indeferimentos;

VI – expedir Cartões de Identificação para todos os candidatos que obtiverem deferimento da inscrição, confirmando-lhes o local, a data e a hora de realização das provas do CA/CM;

VII – elaborar e imprimir as provas do EI, bem como as instruções necessárias aos trabalhos para a sua aplicação, com especial atenção às medidas de preservação do sigilo;

VIII – elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por intermédio da **Internet** ou no próprio CM, após 1 (uma) hora do término de cada uma delas;

IX – conforme o estabelecido nestas Instruções e nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), tomar as seguintes providências:

a) efetuar todas as medidas necessárias para a realização do EI, incluindo seus preparativos e ações após o término da prova;

b) planejar e executar uma sistemática para identificação dos candidatos que porventura tenham seus cartões de identificação extraviados, furtados, roubados ou danificados.

c) designar os fiscais de sala ou setor;

d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo; e

e) aplicar as provas do EI nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo.

X – corrigir as provas do EI;

XI – solucionar os pedidos de revisão de correção de provas;

XII – organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, notificando-os a respeito e convocando-os para a revisão médica;

XIII – solicitar aos C Mil A a nomeação de uma juntas de inspeção de saúde especiais JISE, bem como juntas de inspeção de saúde de recursos JISR, quando for o caso;

XIV – organizar e remeter à DEPA o relatório final do concurso;

XV – executar as providências relativas à matrícula;

XVI – arquivar toda a documentação relativa ao EI por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, conforme o disposto no art. 91, destas Instruções; e

XVII – ligar-se à Comissão de Acompanhamento e Controle dos Concursos de Admissão e Matrícula/CM, da DEPA, para dirimir dúvidas ou solucionar os casos omissos nessas IRCAM/CM.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 88. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A):

I – divulgar o concurso de admissão, durante o período das inscrições, para as OM localizadas em sua área de responsabilidade, bem como a instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estaduais e municipais, etc.); e

II – nomear, por solicitação dos CM localizados em sua área, as (JISE), bem como as (JISR), quando for o caso, necessárias ao processo seletivo.

Art. 89. Incumbe ao Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx) realizar a divulgação do concurso de admissão aos CM, através da imprensa, **Internet** e emissoras de rádio e televisão, no período previsto no calendário anual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 90. O concurso de admissão aos Colégios Militares e as demais etapas do processo seletivo, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para cada processo seletivo, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 91. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada em cada CM pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das prescrições finais

Art. 92. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, aprovado pelo DECEX.

Art. 93. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante de CM, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

PORTARIA Nº 065-DECEX, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art.1º Aprovar a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2011, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art.2º Revogar a Portaria nº 040-DECEX de 1º de junho de 2009.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2011.

(documento aprovado pela Portaria nº 065 - DECEX, de 9 Jun 10)

1. FINALIDADE

Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao processo seletivo de admissão aos Colégios Militares (CM), a se realizar em 2010 e destinado à matrícula no ano de 2011.

2. REFERÊNCIA

Portaria nº 064 - DECEX, de 9 de junho de 2010 – Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – IR 60-08).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

4. QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2011, por estabelecimento de ensino e a série ou ano escolar destinado aos candidatos a serem habilitados no processo seletivo de 2010, é a seguinte:

Colégios Militares (postos de inscrição)		Vagas	
		6º ano/ensino fundamental (EF em nove anos)*	1º ano/ensino médio
Brasília (CMB)	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte /Q 902/905 70790-025 – Brasília/DF	40	05
Belo Horizonte (CMBH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400 – S. Francisco 31255-000-Belo Horizonte/MG	40	05
Curitiba (CMC)	Pr. Cons. Thomas Coelho, nº 1 – Tarumã 82800-030 – Curitiba/PR	35	-
Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2.800 – Santa Carmélia 79115-810 – Campo Grande/MS	20	05
Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont s/n – Aldeota 60150-160 – Fortaleza/CE	45	10
Juiz de Fora (CMJF)	Av. Juscelino Kubitscheck, 5200 – Nova Era 36087-000-Juiz de Fora/MG	60	15
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 – Centro 69010-070 – Manaus/AM	25	10
Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 – Farroupilha 90050-130-Porto Alegre/RS	45	05
Recife (CMR)	Av. Visconde São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio – 50730-120 – Recife/PE	30	-
Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua São Francisco Xavier, 267 – Tijuca 20550-010 - Rio de Janeiro/RJ	50	10
Salvador (CMS)	Rua das Hortências s/nº - Pituba 41830-540 – Salvador/BA	40	-
Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 - Juscelino Kubitscheck -97035-000-Santa Maria/RS	30	-

(*) Observação: O 6º ano do EF corresponde à 5ª série/EF (do ensino fundamental em oito anos) de acordo com Lei nº 11.274, de 06 Fev 06, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental.

5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2011.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	DEPA	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 09 Ago 10
02	CM	Elaboração do “Manual do Candidato” e dos formulários para a inscrição.	Até 16 Ago 10
03	CComSEx	Divulgação do concurso.	Até 24 Set 10
04	Candidatos CM	Processamento das inscrições.	De 23 Ago a 24 Set 10
05	Candidatos CM	Ambientação dos candidatos para o EI.	Até 16 Out 10
06	Candidatos CM	Realização do EI – prova de Matemática (6º ano/EF – 1º ano/EM); horário de início conforme as instruções do “Manual do Candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início.	17 Out 10
07	CM	Divulgação do resultado da prova de Matemática.	29 Out 10
08	Candidatos CM	Realização do EI – prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF – 1º ano/EM): <u>a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática</u> ; horário de início conforme as instruções do “Manual do Candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início.	07 Nov 10
09		Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	Até 26 Nov 10
10	CM	Divulgação das notas finais do exame intelectual e convocação para a revisão médica.	Até 03 Dez 10
11	Candidatos CM	Revisão médica dos candidatos aprovados e classificados no exame intelectual.	De 10 a 14 Jan 11
12	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na revisão médica).	Até 28 Jan 11
13	Candidatos habilitados CM	Período de matrícula dos novos alunos.	Até 04 Fev 11
14	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão.	Até 11 Fev 11
15	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do processo seletivo para matrícula.	Até 23 Fev 11
16	DEPA	Encaminhamento, ao DECEX, do relatório final do processo seletivo para matrícula nos CM.	Até 15 Mar 11

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

CComSEx – Centro de Comunicação Social do Exército;

DECEX – Departamento de Educação e Cultura do Exército;

DEPA – Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial;

DOU – Diário Oficial da União;

CM – Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil);

EI – exame intelectual;

EF – ensino fundamental; e

EM – ensino médio.

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. Para os candidatos ao 6º ano do ensino fundamental

1) MATEMÁTICA

a) Conjunto dos números naturais

Número, numeral e algarismo. Sistema de numeração decimal. Operação com números naturais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Propriedades das operações. Números primos e divisibilidade. Múltiplos e divisores (máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum). Problemas.

b) Conjunto dos números racionais positivos

Conceito e propriedades. Classes de equivalência. Operações com números racionais aritméticos (adição, subtração, multiplicação e divisão). Cálculo de porcentagem. Representação decimal dos números racionais aritméticos, propriedades e operações. Cálculo de números decimais. Problemas.

c) Sistema legal de medidas

Medida de comprimento (múltiplos e submúltiplos). Medida de superfície (múltiplos e submúltiplos). Áreas do quadrado e do retângulo. Medida de volume (múltiplos e submúltiplos). Volumes do cubo e do paralelepípedo. Medida de capacidade (múltiplos e submúltiplos). Medida de massa (múltiplos e submúltiplos). Relação entre medidas. Unidades de tempo e suas operações no conjunto dos números naturais e racionais positivos. Sistema monetário brasileiro. Problemas.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de:

- a) identificar o significado de palavras e expressões em frases;
- b) interpretar o significado de frases e parágrafos;
- c) interpretar relações tais como fato/causa, fato/consequência, fato/finalidade, fato/conclusão, fato/opinião, problema/solução;
- d) identificar, entre elementos, relações de: oposição, analogia, ordem, inclusão, exclusão, alternância e simetria;
- e) identificar a ideia principal e os elementos que a compõem;
- f) identificar as ideias secundárias e os elementos que as compõem;
- g) identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou partes do texto;
- h) identificar e caracterizar os personagens principais e secundários;
- i) identificar e analisar a sucessão cronológica dos fatos;
- j) identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenrolam os fatos;
- l) demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade;
- m) empregar corretamente o sistema ortográfico;
- n) pontuar convenientemente;
- o) identificar e empregar as classes de palavras;
- p) utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático e semântico; e

q) elaborar texto, observando os seguintes aspectos:

(1) apresentação da escrita – legibilidade da letra, ausência de rasuras, atendimento ao número de linhas da proposta, presença e o posicionamento do título, marcas de parágrafo e adequada utilização da margem;

(2) conteúdo – desenvolvimento da proposta formulada (atendimento ao tema);

(3) tipo de texto – características próprias do gênero textual pedido na proposta;

(4) gramaticalidade – ortografia, morfologia, sintaxe e semântica;

(5) coerência – modo como as ideias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas; e

(6) coesão – emprego de pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação, além de outros elementos coesivos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto será atribuído grau 0,0 (zero) na redação.

b. Para os candidatos ao 1º ano do ensino médio

1) MATEMÁTICA

a) Conjuntos numéricos

Conjunto dos números naturais. Conjunto dos números inteiros. Conjunto dos números racionais positivos. Conjunto dos números reais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais). Intervalos na reta real. Operações com intervalos (união, interseção, diferença e complementar). Problemas.

b) Radicais

Propriedades. Operações. Racionalização de denominadores.

c) Cálculos algébricos

Monômios e polinômios (operações). Produtos notáveis. Fatoração de expressões algébricas. Operações com frações algébricas.

d) Equações do 1º grau

Conceituação e resolução de equações do 1º grau. Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 1º grau. Problemas do 1º grau com uma variável. Sistema de equações do 1º grau. Problemas do 1º grau com duas variáveis.

e) Equações do 2º grau

Conceituação e resolução de equações do 2º grau. Discussão das raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes. Forma fatorada. Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 2º grau. Equações biquadradas. Equações irracionais. Sistema de equações do 2º grau. Problemas do 2º grau, com uma ou duas variáveis.

f) Inequações

Inequações do 1º e do 2º graus. Sistema de inequações. Inequações produto. Inequações quociente.

g) Razões e proporções

Conceitos e propriedades. Médias (aritmética, simples e ponderada, e geométrica). Grandezas direta e inversamente proporcionais. Regra de três, simples e compostas. Porcentagem. Juros simples. Problemas.

h) Funções Sistema cartesiano. Produto cartesiano. Relação. Função. Função real de variável real. Funções polinomiais do 1º e do 2º graus. Função definida por mais de uma sentença.

i) Introdução à Geometria

Retas e planos, figuras geométricas e congruência. Ângulos (propriedades e medidas). Polígonos (nomenclatura, elementos e número de diagonais). Triângulos (classificação, propriedades e congruência). Ângulos formados por retas paralelas com uma transversal. Soma das medidas dos ângulos dos triângulos e dos polígonos. Quadriláteros (classificação e propriedades). Circunferências e círculos (elementos e propriedades). Correspondência entre arcos e ângulos. Sistemas de medidas de ângulos.

j) Segmentos proporcionais e semelhança

Razão entre segmentos proporcionais. Teorema de Tales. Teorema das bissetrizes. Semelhança de triângulos e polígonos. Teorema fundamental da semelhança entre triângulos. Casos de semelhança de triângulos.

l) Relações métricas no triângulo

Projeções. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações métricas no triângulo qualquer.

m) Relações métricas no círculo

O triângulo retângulo inscrito no semicírculo. Propriedades das cordas, secantes e tangentes. Potência de um ponto. Triângulos e quadriláteros inscritíveis e circunscritíveis. Teoremas de Hiparco e de Pitot.

n) Polígonos regulares

Elementos dos polígonos regulares. Semelhança.

o) Áreas das figuras planas

Áreas das figuras planas. Equivalência de figuras planas – teoremas fundamentais. Relação entre as áreas de polígonos semelhantes. Composição de áreas.

p) Introdução à Trigonometria Razões trigonométricas no triângulo retângulo. Lei dos Senos e Lei dos Cosenos.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de:

a) Nível textual

(1) Identificar o significado de palavras e expressões em frases.

(2) Interpretar o significado de frases e parágrafos.

(3) Interpretar relações tais como: fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião e problemas/soluções.

(4) Identificar, entre elementos, relações de: oposição; analogia; ordem; inclusão; alternância e simetria.

(5) Identificar e analisar argumentos.

(6) Identificar a ideia principal e os elementos que a compõem.

(7) Identificar as ideias secundárias e os elementos que as compõem.

(8) Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou pontos do texto narrativo.

(9) Identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenvolvem os fatos.

(10) Identificar e caracterizar os personagens principais e secundários.

(11) Demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade.

(12) Adequar o discurso ao contexto.

(13) Adequar e empregar linguagem culta e linguagem coloquial.

(14) Elaborar texto, observando os seguintes aspectos a serem avaliados:

(a) apresentação escrita – legibilidade da letra, ausência de rasuras, atendimento ao número de linhas da proposta (pedido da questão), a presença e o posicionamento do título, as marcas do parágrafo e a adequada utilização da margem;

(b) conteúdo – o desenvolvimento da proposta formulada (atendimento ao tema);

(c) tipo de texto – as características próprias do gênero textual pedido na proposta;

(d) gramaticalidade – ortografia, morfologia, sintaxe e semântica;

(e) coerência – modo como as ideias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas;

(f) coesão – emprego de pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação, além de outros elementos coesivos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto para a redação será atribuído grau 0,0 (zero) na redação.

b) Nível gramatical

(1) Empregar corretamente o sistema ortográfico.

(2) Pontuar convenientemente.

(3) Identificar e empregar as classes de palavras.

(4) Identificar e classificar os termos da oração.

(5) Dividir e classificar períodos compostos por coordenação e subordinação.

(6) Identificar e classificar orações desenvolvidas e reduzidas.

(7) Utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático (regência, concordância, colocação dos pronomes átonos) e semântico (polissemia, linguagem figurada).

PORTARIA Nº 066-DECEX, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 45/DECEX, de 03 Jun 09.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “D” CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E DOS ESTÁGIOS PARA OFICIAIS.

DE:

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Estágio		Ano de Funcionamento: <u>2010</u>					
Modalidade: Especialização e Extensão de Oficiais									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	Psicopedagogia e Orientação Educacional (1ª Fase) EAD	EJO02	Maj/Cap Aperf oriundos da AMAN e Of Aperf do QCO	36	-	08 Mar 10	12 Nov 10	1
		Psicopedagogia e Orientação Educacional (2ª Fase) EAD			11	05 Abr 10	05 Abr 10	18 Jun 10	2
		Coordenação Pedagógica (1ª Fase) EAD	EMM02	das áreas de Magistério, Pedagogia e Psicologia	36	-	08 Mar 10	12 Nov 10	1
		Coordenação Pedagógica (2ª Fase) Presencial			11	05 Abr 10	05 Abr 10	18 Jun 10	2
		Comunicação Social (1ª Fase) EAD	EDA01	Maj/Cap Aperf oriundos da AMAN e Of Aperf do QCO da área de Com. Social	36	-	08 Mar 10	12 Nov 10	1
		Comunicação Social (2ª Fase)			11	16 Ago 10	16 Ago 10	29 Out 10	2

PARA:

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Estágio		Ano de Funcionamento: <u>2010</u>					
Modalidade: Especialização e Extensão de Oficiais									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	Psicopedagogia Escolar (1ª Fase) EAD		Cap Aperf e Maj até 2º ano no posto das Armas, QMB e Sv Int	12	-	16 Ago 10	05 Nov 10	1
		Psicopedagogia Escolar (2ª Fase) EAD			36	14 Mar 11	14 Mar 11	18 Nov 11	2
		Coordenação Pedagógica (1ª Fase) EAD			12	-	16 Ago 10	05 Nov 10	1
		Coordenação Pedagógica (2ª Fase) Presencial			36	14 Mar 11	14 Mar 11	18 Nov 11	2
		Comunicação Social (1ª Fase) EAD			12	-	16 Ago 10	05 Nov 10	1
		Comunicação Social (2ª Fase)			36	14 Mar 11	14 Mar 11	18 Nov 11	2

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 004-SEF, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Desvincula administrativamente a 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército da 25ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a administrativamente ao Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente a 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (10ª ICFEx), CODOM 06211-7, da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (25ª CSM), CODOM 01960-4 a contar de 1º de junho de 2010 sendo ambas as organizações militares com sede na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º Vincular administrativamente ao Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pq R Mnt/10), CODOM 06506-0, a 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (10ª ICFEx), CODOM 06211-7.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 935-MD, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Seleção complementar para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e de acordo com a alínea b), do inciso V, do art. 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO COMPLEMENTAR

procedida pelo Comandante da Escola Superior de Guerra, do Maj Inf ISAIAS MARTINS JÚNIOR, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), sendo realizado na cidade de São Paulo - SP, no período de 10 de maio a 7 de julho de 2010.

(Portaria nº 935-MD se encontra publicado no DOU nº 108, de 09 Jun 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 946-MD, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Reunião de Grupo de Trabalho.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participarem da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho Conjunto – GTC Brasil - França, com objetivo de implementar ações previstas no Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da França, relativo à cooperação no domínio da

Defesa, a ser realizada em Paris - França, no período de 03 a 08 de julho de 2010, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....

c) do Comando do Exército

- Cel Inf ANTONIO MÁRIO MACHADO FERRAZ.

.....

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I, e na alínea b) do inciso II, do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 111 de 14 Jun 10 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 298, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf SÉRGIO XAVIER DA SILVA, do CIOpPaz, para frequentar o Curso de Instrutor em Técnicas Operativas das Nações Unidas - TONU e Módulos Genéricos de Treinamento - SGTM (Atv V10/059), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, República Argentina, no período de 8 a 12 de novembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 335, DE 6 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Maj Art LÚCIO ANDERSON DE AZEVEDO ROCHA, do CIE, e o Maj Art MARCELO DE PAIVA, da 3ª Cia Intl, para frequentar o Curso de Analista Entrevistador Internacional, a realizar-se na cidade de Bogotá, República da Colômbia, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 345, DE 7 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf DANIEL PECHIN TAVARES, do CIE, para frequentar o Curso de Direção de Inteligência Estratégica Militar (Atv V10/060), a realizar-se em Buenos Aires, República Argentina, por um período aproximado de 4 (quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 346, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf FERNANDO ALVARO ALVES DA ROSA E ALBUQUERQUE, do Dst Op Psico, para frequentar o Curso de Operações Psicológicas (Atv V10/076), a realizar-se em Quito, República do Equador, por um período aproximado de 4 (quatro) meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 347, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com VINÍCIUS PROBA DOS SANTOS, da EsSA, para frequentar o Curso de Liderança para Sargentos Maiores na Colômbia (Atv V10/069), a realizar-se na cidade de Bogotá, República da Colômbia, por um período aproximado de 4 (quatro) meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 367, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav RAFAEL BARBOSA PEREIRA, do CIOpPaz, para frequentar o Curso de Observadores Militares das Nações Unidas (UNIMOC-10), a realizar-se em Nova Délhi, República da Índia, no período de 24 de maio a 11 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 369, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ALGACIR ANTONIO POLSIN, do CIE, para frequentar o Curso de Altos Estudos Militares no **Royal College of Defence Studies (RCDS)**, a realizar-se na cidade de Londres, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 382, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL, do Cmdo Bda Op Psico, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior, a realizar-se em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, por um período aproximado de 9 (nove) meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 385, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no período de 16 de agosto a 11 de novembro de 2010:

- Ten Cel Inf ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME;
- Ten Cel QMB MAURÍCIO NAVARENHO, do Cmdo 2ª RM;
- Ten Cel QMB CARLOS HENRIQUE LINDGREN DE CARVALHO, do CIAv Ex; e
- Maj Inf MARCELO RYU, do 4º B I L.

PORTARIA Nº 389, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cap Art ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA, do CPOR/SP, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento para Capitães – **The Army Operations Course**, a realizar-se no **Canadian Forces Detachment Aldershot**, em Aldershot, Nova Scotia, e no **Canadian Land Forces Command and Staff College**, em Kingston, Ontário, Canadá, com duração aproximada de 5 (cinco) meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 424, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

em caráter excepcional, o Cel R-1 PEDRO PAULO CANTALICE ESTIGARRIBIA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo no 3º RCG, para participar de viagem de serviço à Comissão do Exército Brasileiro em Washington – CEBW (atividade inopinada - PVANA), a realizar-se na cidade de Washington, DC, nos Estados Unidos da América, no período de 4 a 10 de julho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 425, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Sr Gen Ex RENATO JOAQUIM FERRAREZI e o Sr Gen Bda EDUARDO JOSÉ BARBOSA, ambos do Cmdo CMO, para participar da viagem de reconhecimento à área de operações do Contigente Brasileiro no Haiti, a realizar-se cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 6 a 11 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 426, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO e o Maj RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR, ambos da DFPC, para participar da XXVII Reunião de Trabalho sobre Armas de Fogo e Munição – GTAM (atividade PVANA-X10/151), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, Argentina, nos dias 3 e 4 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 428, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em viagem de serviço.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de visita técnica ao Centro de Operações de Paz do Uruguai (atividade PVANA – X10/075), a realizar-se na cidade de Montevideú, Uruguai, no período de 8 a 10 de junho de 2010:

- Cel CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO, do EME;
- Cel R/1 ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, do EME;
- Cel DAVI AGNELO DE ARAÚJO, do COTer; e
- Cel PEDRO AURÉLIO DE PESSOA, do CIOPaz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 428-A, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em viagem de intercâmbio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap MARCELO MATOS MATHIAS PEREIRA, do 1º RCG, para participar de viagem de intercâmbio entre capitães do Exército Brasileiro e do Exército Britânico (atividade PVANA – X10/069), a realizar-se na cidade de Londres, Reino Unido, no período de 7 a 18 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 429, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), efetuada por meio da Portaria nº 860, de 11 de novembro de 2009, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 216, seção 2, de 12 de novembro de 2009, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Maj QEM ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA.

PORTARIA Nº 430, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Exoneração e nomeação de membros efetivos da CPO.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 – EXONERAR,

da função de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a partir de 11 de junho de 2010, o General-de-Divisão Intendente GERSON FORINI e o General-de-Brigada Combatente ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO.

2 – NOMEAR,

como membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 11 de junho de 2010, o General-de-Brigada Intendente EDUARDO DA SILVA e o General-de-Brigada Combatente PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 431, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da IX Conferência Bilateral de Estado-Maior (atividade PVANA – W10/018), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, Argentina, no período de 14 a 18 de junho de 2010:

- Gen Div MARCO ANTONIO DE FARIAS;
- Cel LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES;
- Cel AMÉRICO KUNIO TAGUCHI;
- Cel PAULO CEZAR FERREIRA SOUZA; e
- Ten Cel CRISTIANO MENDONÇA PINTO, todos do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 432, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Autorização para participação em evento esportivo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o S Ten RICARDO CORRÊA NEVES, da DPEP, a participar do Campeonato Regional Militar de Triatlo do Conselho Internacional de Esporte Militar (CISM), a ser realizado nas cidades de Puhajarve e Otepas, Estônia, no período de 15 a 21 de junho de 2010.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro. Todas as despesas serão custeadas pela Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB).

PORTARIA Nº 433, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de visita técnica à missão permanente do Brasil junto as Nações Unidas e aos Departamentos de Operações de Paz e Apoio ao Terreno da ONU (atividade

PVANA – X10/040), a realizar-se na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, no período de 21 a 25 de junho de 2010:

- Cel CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, do EME;
- Cel ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, do EME;
- Cel ANTÔNIO JOSÉ TORRES DE MELO SANTIAGO, do COTER; e
- Ten Cel CARLOS AUGUSTO GODOY JUNIOR, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 434, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Exercício Forças Comandos (atividade PVANA – X10/054), a realizar-se na cidade de Santo Domingo, República Dominicana, no período de 12 a 26 de junho de 2010:

- 1º Ten JOSIAS MARCOS DE RESENDE SILVA, do 1º BAC;
- 2º Sgt ÁDAMO ADRIANO DE PAULA, do 1º BFEsp;
- 2º Sgt WILLIAM PACHECO DE LIMA, do 1º BFEsp;
- 3º Sgt CLAUDECI CARVALHO INÁCIO; do 1º BFEsp;
- 3º Sgt FRANCISCO FRANÇA FERREIRA FILHO, do 1º BAC;
- Cb LUIZ EDUARDO SILVÉRIO, do 1º BFEsp; e
- Cb HELDER EVERALDO SOARES, do 1º BAC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 435, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj SÉRGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA, do Cmdo Bda Op Esp, para participar do Exercício Forças Comandos (atividade PVANA – X10/054), a realizar-se na cidade de Santo Domingo, República Dominicana, no período de 10 a 26 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 436, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da viagem de avaliação do Comandante de Operações Terrestres ao Contingente Brasileiro no Haiti (atividade inopinada - PVANA), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 8 a 10 de junho de 2010:

- Gen Ex ANTÔNIO GABRIEL ESPER;
- Cel ASDRUBAL ROCHA SARAIVA; e
- Cel ANTÔNIO CARLOS MACHADO FAILLACE, todos do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 437, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de reuniões técnicas na “**DÉLÉGATION Générale Pour L’ Armement (DGA)**”, de visitas técnicas ao Instituto Franco Alemão Saint Louis (ISL) e ao Centro de Estudos de Gramat (CEG), no âmbito do Acordo de Cooperação Brasil-França, nas cidades de Paris, Saint Louis e Gramat, na França, no período de 21 a 30 de junho de 2010:

- Maj DAVID GOMES SANTIAGO; e
- Maj LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA, ambos do CTEEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 438, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Exercício Forças Comandos (atividade PVANA – inopinada), a realizar-se na cidade de Santo Domingo, República Dominicana, no período de 21 a 24 de junho de 2010:

- Gen Bda CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA, do Cmdo Bda Op Esp; e
- Cel MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 439, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em viagem de instrução.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap MAURO MACHADO FINAMOR, o 3º Sgt EVANDRO RODRIGUES JACQUES e o 3º Sgt GERSON BORGES SEVERO, todos do CIBld, para participar de visita ao Centro de Instrução de Combate Blindado (atividade PVANA – X10/045), a realizar-se na cidade de Iquique, Chile, no período de 8 a 10 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 441, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Vacância de cargo de professor do Ensino Básico Federal.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 732-MD, de 30 de julho de 2003, com a nova redação dada pela Portaria nº 397-MD, de 24 de março de 2005, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, resolve:

DECLARAR VAGO

o Cargo de Professor de Ensino Básico Federal, código da vaga 0755588, ocupado pelo servidor EMILIO REGUERA RUA, matrícula SIAPE 1295155, Nível 4, Classe D-III (NS), do Quadro de Pessoal da Fundação Osório, a partir de 01 Jun 10, de acordo com o art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

PORTARIA Nº 442, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o Cel Inf LUIZ HENRIQUE FRAZAO CAMINHA.

PORTARIA Nº 448, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art.

5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, a nomeação do General-de-Divisão da Reserva Remunerada (020552311-1) JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 18 de junho de 2010, para exercer a tarefa de Condução dos Assuntos Especiais do Departamento.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 062-EME, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Alteração do Comitê Gestor dos recursos orçamentários recebidos para os 5º Jogos Mundiais Militares (JMM/RIO 2011).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o nº 1) e o nº 3) da alínea b), do item 5 da Diretriz para os 5º Jogos Mundiais Militares - 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 656, de 10 de setembro de 2009, resolve:

DISPENSAR

da presidência do Comitê Gestor dos recursos orçamentários recebidos para os 5º JMM - 2011, o Gen Div GERSON FORINI, Assessor Especial de Orçamento e Finanças da Secretaria de Economia e Finanças; e

NOMEAR

para a presidência do Comitê Gestor dos recursos orçamentários recebidos para os 5º JMM - 2011, o Gen Bda EDUARDO da SILVA, 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 005-DGP/DAProm-CPS, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Promoção em ressarcimento de preterição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição prevista no art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 60, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), combinado com o inciso V, do art. 37, do Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), resolve:

PROMOVER

por merecimento, à graduação de Subtenente da QMS Infantaria, a contar de 1º de junho de 2010, o 1º Sargento (0306876541) FLORISNALDO ROSELI LINHARES PEREIRA.

PORTARIA Nº 006-DGP/D A Prom-CPS, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Anulação e promoção em ressarcimento de preterição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição prevista no art. 53 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 60 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), resolve:

ANULAR

as promoções dos 3º Sargento da QMS Infantaria (102893994-8) GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO e 3º Sargento da QMS Infantaria (102893664-7) JORGE ANDRÉ ROCHA, à graduação

de 2º Sargento, ocorridas em 1º de junho de 2010, conforme publicado na Portaria nº 001-DGP/DAProm-CPS, de 1º de junho de 2010, por incidirem no inciso I, do art. 19, do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196).

PROMOVER

por merecimento, à graduação de 2º Sargento da QMS Infantaria, a contar de 1º de junho de 2010, os 3º Sargento QMS Infantaria (043536664-6) THARLEY RODRIGUES SABINO e 3º Sargento da QMS Infantaria (043536604-2) RONALDO DE MELO RODRIGUES; e

por antiguidade, à graduação de Subtenente da QMS Artilharia, a contar de 1º de junho de 2010, o 1º Sargento (056438193-7) MARCOS JOSÉ PEREIRA.

Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções nº 019-DGP/ DAPROM, de 28 de agosto de 2007.

Apostilamento

Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções nº 019-DAPROM, de 28 de agosto de 2007, publicada no Boletim do Exército nº 35, de 31 de agosto de 2007, relativa à promoção de aspirante-a-oficial temporário ao posto de segundo-tenente temporário.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
ASPIRANTE-A-OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIA	KARLA SOUZA BRASIL	11ª RM

LEIA-SE:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
ASPIRANTE-A-OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIA	KARLA SOUSA BRASIL	11ª RM

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 053-DECEX, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais Carabineros, realizado na **Escuela** de Carabineros **Del** General Carlos Ibañez Del Campo, do Exército do Chile.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao **Subteniente** (14.138.735-9) JUAN ANDRES SALAZAR LOPEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de dezembro de 2009, com grau final 6,53 (seis vírgula cinquenta e três), numa turma de 199 (cento e noventa e nove) alunos, o Curso de Formação de Oficiais Carabineros, realizado na **Escuela** de Carabineros Del General Carlos Ibañez Del Campo, do Exército do Chile.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 054-DECEX, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Oficial de **Ejército**, realizado na **Escuela** Militar Del Libertador General Bernardo O'Higgins, do Exército do Chile.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao **Alférez** (15.966.805-3) PATRICIO ALEJANDRO SOVINO BRITO, por haver concluído em 1º lugar, em 15 de dezembro de 2009, com grau final 7,00 (sete vírgula zero zero), numa turma de 143 (cento e quarenta e três) alunos, o Curso de Formação de Oficial de **Ejército**, realizado na **Escuela** Militar Del Libertador General Bernardo O'Higgins, do Exército do Chile.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 055-DECEX, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de **Ingeniero** Politécnico Militar, realizado na Academia Politécnica Militar, do Exército do Chile.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao **Capitán** (13.270.663-8) ALVARO SEBASTIAN VALENZUELA MENARES, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de dezembro de 2009, com grau final 6,161 (seis vírgula cento e sessenta e um), numa turma de 38 (trinta e oito) alunos, o Curso de **Ingeniero** Politécnico Militar, realizado na Academia Politécnica Militar, do Exército do Chile.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 056-DECEX, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso Regular de Estado **Mayor**, realizado na Academia de Guerra del **Ejército**, do Exército do Chile.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao **Mayor** (10.869.429-7) ÁLVARO ENRIQUE SALAZAR JARA, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de dezembro de 2009, com grau final 6,333 (seis vírgula trezentos e trinta e três), numa turma de 49 (quarenta e nove) alunos, o Curso Regular de Estado **Mayor**, realizado na Academia de Guerra del **Ejército**, do Exército do Chile.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 158-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio – O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio – O Legendário aos militares abaixo relacionados, pelos assinalados serviços prestados ao desporto no Exército.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Bda R/1	010197781-7	MAURO PATRÍCIO BARROSO	CML
Cel R/1	019485640-7	ARTHUR TELLES CRAMER RIBEIRO	CML

PORTARIA Nº 159-SGEx, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário ao Senhor Bernardo Rocha de Resende, pelos assinalados serviços prestados ao desporto no Exército.

PORTARIA Nº 181-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	011483233-0	JOSE JORGE DA SILVA	H Mil A Recife
1º Ten Com	013150524-0	ALEXANDRE NUNES	1ª Cia GE
1º Ten Inf	010050625-2	JIM CARLOS SANTOS	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Ten OTT	062440794-6	LECIA SANTOS DE OLIVEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Int	019251603-7	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	3º B Log
S Ten Eng	036742183-1	EDGAR DA SILVA BINTTENCOURT	3º BEC
S Ten Inf	049871833-7	EURIDES CORDEIRO JÚNIOR	13º BIB
S Ten MB	014871153-4	REINALDO BARBOSA	Pq R Mnt/12

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	049896423-8	ÂNGELO TRINDADE DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Mnt Com	019557913-1	HÉLIO REIS MAGALDI	1º B Com
1º Sgt Cav	031794714-1	MARCIO JESUS BOEIRA OCAMPOS	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	118035463-9	MILTON AMÂNCIO	3ª Esqd C Mec
1º Sgt Topo	019559593-9	ROSAN BARBOSA DE AZEVEDO	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Av Mnt	013004654-3	BRUNO MACEDO NUNES	4º B Av Ex
2º Sgt MB	052153544-3	EDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	62º BI
2º Sgt Inf	043413904-4	JOSÉ CARLOS DIAS CORREA	13º BIB
2º Sgt Com	043440004-0	LAUDECYR CÉSAR MACHADO	2º BEC
3º Sgt Inf	043534634-1	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES LIMA	13º BIB
3º Sgt Inf	113979434-9	ARLON BRANDÃO MOURA	62º BI
3º Sgt Int	010104045-9	DANIEL AZEVEDO ROSA	CIGS
3º Sgt Int	010104175-4	DIEGO GONÇALVES PEREIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	102893724-9	FERNANDO DA SILVA VILARIM	1º B Aç Cmdos
3º Sgt Topo	010073585-1	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JUNIOR	9º BE Cnst
3º Sgt Inf	043543554-0	LUIZ ANTONIO CABRAL	13º BIB
3º Sgt Inf	043536224-9	MAURICIO DOS SANTOS SILVA MENDONÇA	51º BIS
3º Sgt Com	033447604-1	MICHEL MEDINA ZAMBRANO	28º GAC
3º Sgt Inf	043543104-4	REUEL ANDERSON PROCÓPIO MIRANDA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Inf	040001355-3	THALES LUIZ MILEK	13º BIB
3º Sgt Com	122997264-9	WILLIAN GLEIDSON DE ALMEIDA MOURA	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 182-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Com	011479464-7	FREDERICO AUGUSTO FERNANDES LIMA	6º B Com
Cap Inf	011102484-0	WAGNER PINHEIRO DE BARROS	CIGS
S Ten Cav	094433053-9	ELIEZER GOMES NAKAIONE	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	049872143-0	ROGÉRIO MIGUEL CHAVES	18º BI Mtz
1º Sgt Inf	052084704-7	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	53º BIS
1º Sgt Inf	041979214-8	MARCELO MARCOS MAZUR	4ª DL
2º Sgt Inf	043408824-1	GERALDO FRANCISCO INÁCIO	51º BIS
2º Sgt Inf	043408874-6	JONHSON RODRIGUES FERREIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	043463354-1	LUIZ FELICIO MACHADO TELLES	CIGS
2º Sgt Cav	042017454-2	MARCIO AURELIO OLIVEIRA	16º R C Mec

PORTARIA Nº 183-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	018895502-5	PAULO ROBERTO COSTA E SILVA	44º BI Mtz
S Ten Com	101438623-7	PAULO ROBERTO DO COUTO	Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	043415714-5	CLAUDIO MARCIO DE MENEZES MARINHO	CIGS

PORTARIA Nº 184-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011539554-3	ABRAÃO LUCIANO DOS SANTOS COSTA	10 Jan 10	Cmdo 10ª RM
Cap Med	123983854-1	FABRICIO ALMEIDA DE MOURA	24 Fev 08	EsSEx
Cap QEM	011539304-3	FRANKLIN DELANO CAVALCANTE LEITÃO	15 Jan 09	AGR
Cap QEM	011392794-1	JACY MONTENEGRO MAGALHÃES NETO	29 Jan 06	IME
Cap QEM	011542264-4	RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA	10 Jan 10	Pq R Mnt/7
1º Ten Inf	102883794-4	CLAYTON FREITAS SERRA	22 Fev 10	63º BI
1º Ten Art	013148274-7	FILIFE ALMEIDA CORRÊA DO NASCIMENTO	22 Fev 10	IME
1º Ten Int	013149744-8	GABRIEL HENRIQUE SILVA RAMPINI	22 Fev 10	IME
1º Ten Art	011441194-5	JOSÉ OCTÁVIO TÁVORA NETO	22 Fev 10	4º GAC
1º Ten Cav	011212544-8	VINICIUS ALBANO ALMEIDA LEAL	22 Fev 10	1º RCG
1º Ten QCO	013072154-1	WAGNER GUIMARÃES CARVALHO DE BARROS	28 Jan 09	Cmdo 1ª RM
S Ten Inf	049872593-6	PAULO CESAR PEREIRA DOS ANJOS	08 Fev 98	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Art	020384114-3	ELIAS ALVES DE SIQUEIRA	31 Jan 01	CI Op Esp
1º Sgt Cav	042017454-2	MARCIO AURELIO OLIVEIRA	31 Jan 03	16º R C Mec
2º Sgt MB	013183404-6	ADEMIR COSTA DA SILVA	04 Mar 10	DC Armt
2º Sgt Com	043508844-8	CLENILSON SANTANA RIBEIRO	03 Fev 10	71º BI Mtz
2º Sgt Com	043520694-1	DANIEL GOMES DA SILVA	26 Abr 10	6ª Cia Com
2º Sgt MB	052153544-3	EDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	30 Out 05	62º BI
2º Sgt Inf	043519414-7	EDMILSON TIAGO MARTINS	29 Jul 09	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Eng	043508084-1	EDMUNDO SOUSA SANTOS JÚNIOR	03 Fev 10	5º BE Cnst
2º Sgt Inf	043519504-5	ELIZEU FERST PEREIRA	03 Maio 10	EASA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	043509054-3	FABRICIO ADRIANO CARVALHO DA SILVA	03 Feb 10	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	043505004-2	FLÁVIO JOSÉ REICHERT JUNIOR	03 Feb 10	18º BI Mtz
2º Sgt Art	043507444-8	GERSON CARLOS AGUIAR	03 Feb 10	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Sau	013069674-3	GETULIO OSWALDO BOECHAT FILHO	26 Out 08	CRI
2º Sgt Com	043460554-9	GILVAN COELHO DE OLIVEIRA	31 Jan 07	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	123941754-4	GLEUSON CRUZ AMBROSIO	19 Mar 05	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt MB	011358324-9	JAILTON FRANCO DA SILVA	25 Jan 06	22º B Log L
2º Sgt MB	021676484-5	JUAN CARLOS DA SILVA MAGDALENA	03 Feb 10	22º B Log L
2º Sgt MB	011464554-2	JUNIO VITAL MARTINS	31 Jan 07	AGR
2º Sgt Eng	043508384-5	LUIZ ALBERTO TEIXEIRA JUNIOR	03 Feb 10	21º B Log
2º Sgt Int	033436074-0	MARCELO BEVILACQUA DE AVILA	30 Nov 09	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Inf	043491564-1	MARCELO RODRIGUES RUIVO	28 Feb 08	CI Pqdt GPB
2º Sgt MB	011288214-7	MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO FORTUNATO	26 Jan 05	AGR
2º Sgt Inf	101097294-9	MARCOS PAULO SOUSA DA LUZ	25 Jan 06	15º BI Mtz
2º Sgt Eng	043508434-8	MOACIR GRIGOLETTO	03 Feb 10	8º BE Cnst
2º Sgt Eng	043522434-0	RICARDO BARBOSA PINHEIRO	04 Jan 10	5º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	033433764-9	RICARDO SANTOS DE FREITAS VALLE E SILVA	03 Feb 10	18º BI Mtz
2º Sgt Art	043507824-1	RONAN RODRIGUES FERREIRA	03 Feb 10	4º GAA Ae
2º Sgt Mnt Com	013072054-3	VALDENILSON FERREIRA DE SOUSA	28 Jan 09	22º B Log L
3º Sgt Cav	040027865-1	ANDERSON LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS	04 Mar 10	8º R C Mec
3º Sgt QE	118251183-0	AURÉLIO CARLOS CUSTÓDIO JÚNIOR	09 Maio 01	2º BPE
3º Sgt Com	040003605-9	CLAUDIO MARCEL DE ALMEIDA MOURA	06 Out 09	1º Pel Com SI
3º Sgt MB	010020125-0	DANIEL PEREIRA BRITO	06 Out 09	16ª Ba Log
3º Sgt Com	040018925-4	LUCIANO EBLING DE SOUZA	12 Mar 10	52º BIS
3º Sgt Mus	011196114-0	MARCOS AURÉLIO DE PAULA	30 Jan 02	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Com	040032315-0	VAGNER DA SILVA LEMOS	04 Jun 10	B Es Com
Cb	011473094-8	ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA SOARES	15 Mar 06	57º BI Mtz (Es)
Cb	127599273-1	ANQUIZES GAMA DE CASTRO	30 Jan 02	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cb	011404124-7	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO GOMES	09 Mar 05	57º BI Mtz (Es)
Cb	011473354-6	DÁRIO BATISTA DA SILVA	15 Mar 06	57º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 185-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	076281043-0	LUIZ HENRIQUE PEREGRINO BAUDEL	14 Jan 08	H Mil A São Paulo
Ten Cel Med	019480943-0	RONALDO SMOLENTZOV	26 Jan 10	H Mil A Campo Grande
Maj Eng	019475373-7	ANTONIO VITOR VIEIRA TEIXEIRA	12 Feb 10	EsAEx
Maj Art	056399823-6	ÁTILA RICARDO LEME LARSEN	12 Maio 10	Cmdo AD/3

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	118251153-3	CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS	11 Fev 10	BGP
Maj Eng	020368934-4	CRISTIAN GUIMARÃES MOLINA	13 Fev 10	7º BEC
Maj QEM	020369084-7	ELIEZER MELLO DE SOUZA	13 Fev 10	B Mnt Sup Av Ex
Maj QMB	019476243-1	FABRICIO LEITE SILVA	13 Fev 10	COLOG
Maj Inf	036714503-4	LUCIANO FAGUNDES RODRIGUES	06 Abr 10	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Maj Eng	019476343-9	MARCELO BORGES DA ROCHA POLILA	15 Fev 10	ECEME
Maj Eng	018781763-0	MARCÍLIO LISBÔA MOREIRA	12 Fev 09	CRI
Maj Eng	018746493-8	PAULO IRAN DE BRITO MACHADO FILHO	14 Fev 08	Cmdo 10ª RM
Maj Eng	059187273-4	REINALDO JOSE KOGA	04 Mar 09	Cmdo 9ª RM
Maj Inf	076188433-7	RONALDO SERGIO DE VASCONCELOS LINS JUNIOR	23 Fev 10	Dst Op Psico
Maj Cav	019476063-3	ROVIAN ALEXANDRE JANJAR	13 Fev 10	ECEME
Maj Int	056497913-6	SERGIO LUCIEN TRAUTMANN	13 Fev 10	CITEx
S Ten Inf	049889363-5	CARLOS ALBERTO DE BRITO	01 Fev 09	Dst Op Psico
S Ten Inf	041949954-6	CARLOS ENRIQUE DO NASCIMENTO	30 Jan 10	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Inf	049893853-9	EDIVALDI COELHO DA SILVA	01 Mar 09	8º B Log
S Ten Int	062297474-9	JOSÉ HUMBERTO RAMOS	30 Jan 10	21º D Sup
1º Sgt Inf	041949884-5	ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA	12 Mar 09	28º BIL
1º Sgt Com	049875313-6	ANDRÉ LUIZ FREITAS DOS SANTOS	14 Abr 08	11º CT
1º Sgt Inf	041953274-2	ANTÔNIO ISNALDO AURÉLIO DA COSTA	30 Jan 10	26ª CSM
1º Sgt Com	030926924-9	ANTÔNIO MACHADO DA VEIGA	30 Jan 10	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Int	014982633-1	ARNON BASTOS MARTINS	30 Jan 10	9ª Bia AAe (Es)
1º Sgt Inf	041962014-1	CARLOS ALBERTO REZENDE	30 Jan 10	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	041961024-1	CLAUDIO MARCIO MOREIRA CORÔA	07 Fev 09	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt MB	019503333-7	DARCY DE OLIVEIRA FILHO	30 Jan 10	21º B Log
1º Sgt Inf	072469734-7	DJALMO BRAZ DO NASCIMENTO	27 Jun 09	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt MB	085858173-9	DORVALINO BASTOS NUNES FILHO	07 Fev 09	Pq R Mnt/9
1º Sgt Cav	052109844-2	EDEMAR SEIDEL	02 Mar 10	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Com	041957114-6	EDGARD CABRAL	30 Jan 10	18º B Log
1º Sgt Inf	112668204-4	EDIVANDRO FRANCISCO GRANJA DE ANDRADE	15 Maio 10	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	018410483-4	EDUARDO ANTONIO MARQUES PONTES	09 Fev 08	2ª CSM
1º Sgt Inf	041974784-5	ELENILDO RODRIGUES FREIRE	30 Jan 10	COLOG
1º Sgt Inf	101036234-9	ELIAS DE ALMEIDA MELO	30 Jan 10	25º B Log (Es)
1º Sgt Art	072479284-1	FABIANO CESAR ALMEIDA DE SIQUEIRA	30 Jan 10	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Eng	041962464-8	GIOVANI PRADO DE FARIA	15 Fev 10	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Mnt Com	019503823-7	IVANO SILVA DE OLIVEIRA	30 Jan 10	AGR
1º Sgt Eng	041953894-7	JOÃO BOSCO DOS SANTOS FERREIRA	30 Jan 10	COTER
1º Sgt MB	076028323-4	JOSÉ MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA	29 Jan 05	11º R C Mec
1º Sgt Inf	030958964-6	JULIO GOMES MONTEIRO	30 Jan 10	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Art	041954104-0	KILIAN GOMES CARVALHO	30 Jan 10	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Cav	041962764-1	LEANDRO JARBEL SILVA DAS NEVES	30 Jan 10	8º R C Mec
1º Sgt Com	030946674-6	LUIS CARLOS SATTES MORAIS	07 Fev 09	1º B Com
1º Sgt MB	019504393-0	MÁRCIO RUBENS DE OLIVEIRA VIEIRA	30 Jan 10	Pq R Mnt/10
1º Sgt Art	014908283-6	MARCO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	01 Fev 04	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mus	031753174-7	OSVALDIR DA SILVA	30 Jan 10	15º BI Mtz
1º Sgt Cav	030975444-8	PAULO ROSANETE BALHEJO MAGALHÃES	09 Fev 10	1º R C Mec
1º Sgt Com	033620963-0	SANDRO RODRIGUES BRASIL	07 Fev 09	3º B Com
1º Sgt Com	036687583-9	SILVIO CARLOS GOMES FLORES	30 Jan 10	9º RCB
1º Sgt MB	019623853-9	VALDINEI GONÇALVES	18 Dez 08	21º B Log
2º Sgt MB	052118574-4	ANTONIO DOS SANTOS ROBERTO	03 Fev 10	28º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Sau	019574463-6	CARLOS ALBERTO DUARTE ANGELIM	26 Abr 10	H Mil A Campo Grande
2º Sgt Inf	019551793-3	JOÃO BATISTA DA SILVA COUTINHO	30 Jan 10	2º B Fron
2º Sgt Com	030995824-7	LUCIANO PEREIRA LOURO	30 Jan 10	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Com/Clarim	041951074-8	LUIZ CARLOS INACIO	07 Fev 09	15º B Log
3º Sgt QE	019554063-8	ADÃO DA SILVA RODRIGUES	30 Jan 10	11º GAC
3º Sgt QE	018300903-4	AGNELO LINO DA SILVA	29 Jan 05	Cmdo 1ª DE
3º Sgt QE	118294693-7	ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA	07 Fev 09	MD
3º Sgt QE	072475554-1	ANTÔNIO JUCIÊ LIMA BARROS	03 Maio 10	15º BI Mtz
3º Sgt QE	030975744-1	CARLOS ALBERTO DE FREITAS PARODES	30 Jan 10	3º R C Mec
3º Sgt QE	030947854-3	CARLOS ANDRÉ AVILA	27 Jun 09	3º RCG
3º Sgt QE	030607634-0	CARLOS EDUARDO MARTINS DILL	28 Jan 06	1ª Cia Intlg
3º Sgt QE	020351264-5	CLÓVIS FERREIRA	02 Fev 08	13º R C Mec
3º Sgt QE	112669534-3	EVERALDO SARTORI	15 Maio 10	COLOG
3º Sgt QE	118267273-1	IVAN LUIZ ROSA	02 Fev 08	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	018678963-2	JOEL SANTARÉM BARBOSA	28 Jan 10	21ª Bia AAe Pqdt
3º Sgt QE	030955524-1	LUCIANO SILVEIRA DUARTE	07 Fev 09	18º BI Mtz
3º Sgt QE	019565093-2	MARCO ANTONIO DE ANDRADE DA MOTA PINTO	30 Jan 10	11º GAC
3º Sgt QE	127506303-8	OLAVO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	27 Jan 07	CIGS
3º Sgt Mus	019551003-7	OZIEL DE SOUZA SILVA	30 Jan 10	17º B Fron
3º Sgt QE	030978864-4	SANDRO ROBERTO TATSCH	30 Jan 10	3º BEC
3º Sgt QE	019485713-2	SIDCLEI DA SILVA CRUZ	07 Fev 09	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	123925624-9	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	07 Fev 09	5º BE Cnst
Cb	019499083-4	LUIS ANDRÉ ROQUE JUSTINO	07 Fev 09	57º BI Mtz (Es)
Cb	019477383-4	LUIZ MIGUEL DO NASCIMENTO	27 Jun 09	21º GAC
Cb	112692444-6	MAURÍCIO SAMPAIO CAMPOS	15 Maio 10	MD

PORTARIA Nº 186-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	010503503-4	ALEXANDRE DOS SANTOS	01 Mar 10	SGEx
1º Ten QAO	020028313-3	MARCO ANTONIO RODRIGUES	26 Jan 10	21º D Sup
1º Ten QAO	049840102-5	MARCOS VINICIUS SIMÕES COBRA	26 Maio 10	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	050915583-4	ROBERTO NIERO	29 Maio 10	DGP
2º Ten QAO	010452713-0	CARLOS ROBERTO PAPACENA	27 Jan 10	2ª CSM
2º Ten QAO	050884333-1	EDMILSON EVANGELISTA DURÃES	27 Jan 10	17º B Fron
S Ten Mus	050884153-3	AFONSO CORDEIRO DA FONSECA	26 Jan 10	28º GAC
S Ten Inf	070260943-9	FERNANDO PINTO RIBEIRO	24 Fev 10	4º BPE
S Ten Sau	010430413-4	HAMILTON GONÇALVES RAYMUNDO	28 Jan 10	H Gu Porto Velho

PORTARIA Nº 187-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Art	020471954-6	ANDRÉ SANTOS RELVA DA FONTE	5ª Cia Intlg
Cap Inf	011101634-1	CARLOS ALBERTO SPOHR MARTINS	62º BI
Cap Com	020475024-4	MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE	13ª Cia Com Mec
Cap Inf	011102484-0	WAGNER PINHEIRO DE BARROS	CIGS
S Ten Av Mnt	036755353-4	FLAVIO JORNADA DA SILVA	9º B Log
S Ten Art	049789353-7	SIDISNEY MAURO LOBATO DE ABREU	8º GAC Pqdt
1º Sgt Com	030946674-6	LUIS CARLOS SATTES MORAIS	1º B Com
1º Sgt Inf	019408173-3	MAURICIO GADE DA COSTA COUTO	9º ICEx
1º Sgt Inf	041974094-9	SERGIO VINICIUS DA SILVA GAUDENCIO	13º BIB
2º Sgt MB	013004024-9	ALEXANDRE LINO DA COSTA	AGSP
2º Sgt MB	013068374-1	ARTHUR PERES LIMA	AGR
2º Sgt Inf	043454944-0	CELIO ROBERTO DE LIMA ALVES	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Mnt Com	011285664-6	ELEVI PAIXÃO DA SILVA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Com	043440564-3	EMERSON BANDEIRA CAVALCANTI DE AMORIM	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Int	013069534-9	FRANCINEI HENRIQUE PINA DE OLIVEIRA	12º GAC
2º Sgt Com	033150904-2	JOSÉ EDNALDO CARDOSO FARIAS	15º B Log
2º Sgt Eng	043444284-4	JOSÉ NAIDE DA SILVA OLIVEIRA	Pq R Mnt/12
2º Sgt MB	011464554-2	JUNIO VITAL MARTINS	AGR
2º Sgt Com	043463284-0	LEANDRO DE SOUZA BROCHI	3ª Cia Intlg
2º Sgt Cav	043474584-0	LUCIANO MENDES MAINARDI	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt MB	011288214-7	MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO FORTUNATO	AGR
2º Sgt Inf	101097294-9	MARCOS PAULO SOUSA DA LUZ	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	043505824-3	RICARDO COSTA DIVINO	3ª Cia/34º BI Mtz
2º Sgt Inf	043415294-8	ROBERTO MAGNO BEZERRA DE LIMA	47º BI
2º Sgt Mnt Com	011372974-3	ROBSON DE CASTRO CARVALHO	AGR
2º Sgt Inf	043492634-1	RODRIGO DUARTE BRAGHINI	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	043477694-4	RODRIGO SILVEIRA CODEN	62º BI
2º Sgt MB	011466074-9	ROINU DE BASTOS BRUM	71º BI Mtz
3º Sgt Mus	011455524-6	ALEXANDRE SERGIO	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	102893724-9	FERNANDO DA SILVA VILARIM	1º BAC
Cb	011473094-8	ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA SOARES	57º BI Mtz (Es)
Cb	011473354-6	DÁRIO BATISTA DA SILVA	57º BI Mtz (Es)
Cb	123989234-0	NATANAEL SEVERINO DA ROCHA	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 188-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	020137373-5	CELSO HENRIQUE LIMA RENTROIA	4º RCB
S Ten Inf	074195933-2	EDNALDO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO	4º BPE
S Ten Inf	047835463-2	EDSON RODRIGUES MONCIOSO	38º BI
S Ten Inf	041953604-0	EVANDRO CAMPELO DOS SANTOS	44º BI Mtz
S Ten Com	049702363-0	JULIO CESAR NASCIMENTO DE DEUS	1ª Cia Com Sl
S Ten Inf	018895502-5	PAULO ROBERTO COSTA E SILVA	44º BI Mtz
S Ten Cav	011591253-7	RONALD FERREIRA PINTO	Cia Cmdo CML
1º Sgt MB	014804393-8	ALEXANDRE DIX PEREIRA	AGGC
1º Sgt Topo	011202264-5	AMARO SÉRGIO DA COSTA MENDEZ	CIGEx
1º Sgt Com	041972434-9	BRUNO ESTEVÃO PESSOA	7ª Cia Com
1º Sgt Eng	041976294-3	EDGAR OLIVEIRA LIMA	3º BEC
1º Sgt Inf	041974784-5	ELENILDO RODRIGUES FREIRE	COLOG
1º Sgt Com	042021034-6	EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS	5ª Cia Com Bld
1º Sgt Inf	042039584-0	EMERSON NEVES DA SILVA	13º BIB
1º Sgt Inf	041950404-8	FERNANDO SILVA CHEDID	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Com	105112923-5	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	7ª Cia Com
1º Sgt MB	019294003-9	GIOWANY PATRICIO DE OLIVEIRA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	042016894-0	GIULIANO SILVA ROSA	9º GAC
1º Sgt Mnt Com	019557913-1	HÉLIO REIS MAGALDI	1º B Com
1º Sgt Inf	041992074-9	HUMBERTO PONCIANO	1º BG
1º Sgt Inf	018309883-9	JARY JOSÉ DE SOUZA FILHO	DC Mun
1º Sgt Inf	101036494-9	JOSIMAR LOPES DE MENESES	50º BIS
1º Sgt Cav	042017454-2	MARCIO AURELIO OLIVEIRA	16º R C Mec
1º Sgt Inf	101036574-8	MARCOS ROGÉRIO MOREIRA CARNEIRO	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Int	018786703-1	MAURICIO GONÇALVES VIEIRA	9ª Bia AAAe (Es)
1º Sgt Mnt Com	019604113-1	MAURO MARTINS DOS SANTOS	10º B Log
1º Sgt Art	042023114-4	REGINALDO LÚCIO DE CARVALHO	EsSA
1º Sgt Inf	101036724-9	ROGERIO VIANA DOS SANTOS	2º BIS
1º Sgt Sau	018798673-2	RONALDO MIGUEL DA SILVA	AMAN
1º Sgt Inf	042019674-3	VANDERLEI GROFF	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Com	041955154-4	WAGNER DE SOUZA FLÔRES	1ª Cia GE
2º Sgt MB	011197424-2	ARILSON DE CARVALHO RODRIGUES	18º B Log
2º Sgt Cav	031923104-9	CLEOMAR MARTINS MARIANO	2º R C Mec
2º Sgt Inf	042010664-3	CUSTÓDIO EDSON DE PAULA	16º BI Mtz
2º Sgt Eng	101058774-7	HAILTON MORAES ARAUJO	7º BEC
2º Sgt Art	031898334-3	JAIRO DE OLIVEIRA	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Inf	042042244-6	JAMIL ANTONIO PEREIRA TORNEIRO	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	092591384-0	JOÃO ARAUJO DOS SANTOS	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	031801204-4	JORGE LUÍS MARTINS PEDRA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	101085994-8	JORGE LUIZ IGNÁCIO VIEIRA	51º BIS
2º Sgt Inf	043440794-6	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	59º BI Mtz
2º Sgt Cav	043440804-3	JOSÉ LINO LOPES DA ROZA	7º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	113826234-8	JOSÉ NILSON NOVAIS DE JESUS	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Int	073616944-2	LUCIANO BORGES DA SILVA	10º D Sup
2º Sgt Com	011222164-3	MARCELO AZEVEDO DA SILVA MEDEIROS	1º Esqd C L
2º Sgt Cav	043415174-2	MARCELO MARTINS D'AVILA	9º RCB
2º Sgt Cav	043416264-0	MÁRCIO BISCAGLIA VIEIRA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	101078404-7	MARCOS AURÉLIO SOUZA DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043409034-6	MARCOS VASCONCELLOS DE ANDRADE	18º BI Mtz
2º Sgt Com	031850934-6	MARIO LUCIO DORNELLES GOMES	4º B Log
2º Sgt Inf	011235644-9	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Eng	073602084-3	RAIMUNDO DUARTE DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/9
2º Sgt Cav	092628454-8	RENATO RAMIRES MEDINA	12º R C Mec
2º Sgt MB	042049764-6	ROBSON ROGÉRIO DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Art	042048434-7	WAGNER RICARDO DURÃO	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt Mus	082772204-2	ANTONIO SANDRO PEREIRA LIMA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	118251183-0	AURÉLIO CARLOS CUSTÓDIO JÚNIOR	2º BPE
3º Sgt QE	118267203-8	DONIZETE CAMARGO DE SOUZA	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	020128424-7	EDSON SABINO DA ROCHA	GSI/PR
3º Sgt QE	112691854-7	FABIANO OLIVIO DA SILVA	3ª Esqd C Mec
3º Sgt QE	127537773-5	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SAMPAIO	CIGS
3º Sgt Mus	052181664-5	GESIEL FERNANDES	28º GAC
3º Sgt QE	020408314-1	GILBERTO DOS SANTOS	13º R C Mec
3º Sgt Mus	113829424-2	JAIR PEDRO DE ASSIS	BGP
3º Sgt Mus	113864424-8	JEDSON PEREIRA DA SILVA	59º BI Mtz
3º Sgt QE	031927494-0	JOÃO PEDRO DOS SANTOS TRINDADE	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Mus	011484504-3	MARCELO REIS DE SOUZA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt Mus	101083404-0	MÁRCIO REGINO DA SILVA	71º BI Mtz
3º Sgt Mus	093750694-7	MARCOS OLIVEIRA MIÉRIS	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	020464954-5	MÁRIO ALVES SIQUEIRA	2º BPE
Cb	041988374-9	ANTÔNIO CARLOS FERNANDES	4º GAC
Cb	127587683-5	BERTOUDO DE MOURA CAMPOS	12º Esqd C Mec
Cb	011404124-7	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO GOMES	57º BI Mtz (Es)
Cb	011195724-7	DANIEL DE ABREU	57º BI Mtz (Es)
Cb	019482133-6	DOUGLAS DE CARVALHO VIEIRA	1º BG
Cb	019644773-4	MÁRCIO OLIVEIRA CABRAL	57º BI Mtz (Es)
Cb	030880764-3	RAFAEL ALVIRA DOS SANTOS	3º B Log

PORTARIA Nº 189-SGEx, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	030554174-0	ADRIANO PAIVA DE ALMEIDA	CI Bld
S Ten Art	049893593-1	ALEXANDRE DE SOUZA BRAGA	18º GAC
S Ten Com	114372953-9	ANTONIO ROSA FERREIRA	1º B F Esp
S Ten Eng	049893733-3	CARLOS ALBERTO COELHO DA SILVA	1º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	036538833-9	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO MORAL	10º B Log
S Ten MB	018545253-9	JOÃO ESTEVAM DOS SANTOS	10º B Log
S Ten Inf	049889863-4	JOSAFÁ FERREIRA DE LIMA FILHO	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten MB	059096723-8	MARCOS ALBERTO MATEUS DA CUNHA	5º B Sup
S Ten Inf	043799883-4	NIVALDO ESPOSTE	36º BI Mtz
S Ten Eng	049894663-1	ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	5º BE Cnst
S Ten Mnt Com	019426953-6	ROGÉRIO DE MATOS MACIEL	21º B Log
1º Sgt Cav	036960603-3	ADEMIR NETO CUNHA	Cia Cmdo 6º RM
1º Sgt Com	059163153-6	ALAOR MENDES	1ª Cia Com SI
1º Sgt Eng	030884664-1	AUREO JOSÉ ZEMOLIN	6º BEC
1º Sgt Inf	052084704-7	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	53º BIS
1º Sgt MB	030546194-9	DALTRO BEN ROSSO	19º GAC
1º Sgt Art	072479284-1	FABIANO CESAR ALMEIDA DE SIQUEIRA	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Eng	030691894-7	GERSON SADI QUOOS	3º BEC
1º Sgt Com	030722554-0	JAIME VANDERLEI MARTINS ANTUNES	34º BI Mtz
1º Sgt Art	036998783-9	JARBAS NUNES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 6º DE
1º Sgt Cav	099989893-5	JOEL BATISTA DE SOUZA LEMOS	1º RCC
1º Sgt Eng	127502403-0	JOSÉ DELGADO DOS SANTOS	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Eng	030924174-3	JOSÉ LARRI DE FREITAS PINTO	6º BEC
1º Sgt MB	030683734-5	JUCELI FRANZIN GONÇALVES	29º BIB
1º Sgt Art	059169443-5	JURATAN ANDRADE PENA	28º GAC
1º Sgt Eng	041958364-6	MARCELO PIAZZA LEITE	4º BEC
1º Sgt Com	030927254-0	MARCON CESAR BUENO CORRÊA	1º B Com
1º Sgt Eng	049885523-8	MARIO DENER RODRIGUES FERREIRA	1º B Av Ex
1º Sgt MB	018375963-8	MAX HENRIQUE ROCHA CATANHO	Pq R Mnt/6
1º Sgt Com	030927294-6	MIGUEL ARCANJO BARROS	4ª Cia Com
1º Sgt Mus	031753174-7	OSVALDIR DA SILVA	15º BI Mtz
1º Sgt Com	047636613-3	PASCOAL DEON D'ANGELO DE MOURA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	018794543-1	RAUL ZALONA BARBOZA TEIXEIRA NETO	1º BG
1º Sgt MB	020346224-7	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS	5º B Log
1º Sgt MB	018586433-7	ROBERTO CÍCERO DA SILVA	Pq R Mnt/10
1º Sgt MB	036806363-2	RUDINEI ALVES VIEIRA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Art	052071694-5	SERGIO EVANDRO RAMOS TAKACHI	Cia Cmdo CMS
3º Sgt QE	030773424-4	ALEXANDRE OCAMPOS	1ª Cia Intlg
3º Sgt QE	072463424-1	ARGEMIRO GOMES DA SILVA FILHO	10º Esqd C Mec
3º Sgt QE	127547643-8	CARLOS ADRIANO DE MELO	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	030975744-1	CARLOS ALBERTO DE FREITAS PARODES	3º R C Mec
3º Sgt QE	030947854-3	CARLOS ANDRÉ AVILA	3º RCG
3º Sgt QE	030607634-0	CARLOS EDUARDO MARTINS DILL	1ª Cia Intlg
3º Sgt QE	020351264-5	CLOVIS FERREIRA	13º R C Mec
3º Sgt Mus	118288043-3	EDIMILSON JOSÉ TEIXEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Mus	052097104-5	ESTEVÃO CASTRO GOUVEA	3º B Log
3º Sgt QE	031927424-7	IRAQUEM MARQUES DA SILVA	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	118267273-1	IVAN LUIZ ROSA	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	049710823-3	JAIR ROQUE DE SOUZA	4º GAC
3º Sgt QE	122185123-9	JOÃO RAIMUNDO DA SILVA JOSTAS	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	030573914-6	JOSE ANTONIO GARCIA DA SILVA	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	127566703-6	LUCIÉLIO SEVERO DA HORA	12ª Cia PE
3º Sgt QE	020364644-3	RONALDO MARCELO DE PAULA	2º BPE
3º Sgt QE	123925624-9	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	5º BE Cnst
Cb	019499083-4	LUIS ANDRÉ ROQUE JUSTINO	57º BI Mtz (Es)
Cb	072482044-4	REGIS CLAUDIO PESSOA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMNE

NOTA Nº 06-SG/2.8, DE 5 DE MAIO DE 2010.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
S Ten	PAULO CESAR DA SILVA	2ª Cia Com L	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
S Ten	WAGNER VIEIRA RODRIGUES	25º GAC	25º GAC
1º Sgt	NEY QUEIROZ	Cia C2	Cia C2
1º Sgt	RAILSON DA SILVA	9º BEC	1º BE Cnst
2º Sgt	PAULO CÉSAR ETCHERHURY COSTEIRA	3º BEC	3º BE Cmb
3º Sgt	EDUARDO RIBEIRO NUNES	8º R C Mec	8º R C Mec
3º Sgt	ROBERVAL ELIZALDO DE OLIVEIRA	58º BI Mtz	58º BI Mtz
Cb Eng	SEVERIANO VARGAS DO NASCIMENTO	29º BIB	29º BIB
Cb	MARCELO DE LIMA AYRES	15ª Cia E Cmb	15ª Cia E Cmb
Cb	PETSON ISRAEL TAVARES DA ROCHA	16º BI Mtz	16º BI Mtz
Cb	ROGÉRIO DA SILVA DINIZ	3º GAC AP	3º GAC AP
Sd	ANTONIO VINICIUS SILVA MULLER	C I Op Esp	C I Op Esp
Sd	AVENER MOHAMMED RAMOS MARTINS	5ª Cia Gd	5ª Cia Gd
Sd	EDSON DE JESUS LUZ JUNIOR	Cia PE/6ª RM	Cia PE/6ª RM
Sd	FILIPE NASCIMENTO DA SILVA	3º RCG	3º RCG
Sd	FILIPE SCHLUTER DA SILVA	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec
Sd	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE MOURA	16º BI Mtz	16º BI Mtz
Sd	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Sd	JAIME DA CONCEIÇÃO LIMA	23º B Log Sl	23º B Log Sl
Sd	JOÃO MARQUES DO NASCIMENTO	7º BEC	7º BE Cmb
Sd	MARIO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	H Gu Marabá	H Gu Marabá
Sd	MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO	21ª Cia E Cnst	21ª Cia E Cnst
Sd	RAFAEL MALAGODI JORGE	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	Cmdo 11ª Bda Inf L
Sd	RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	13ª Cia DAM	13ª Cia DAM
Sd	RODRIGO FERREIRA LIMA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Sd	TIAGO PEREIRA GONÇALVES	58º BI Mtz	58º BI Mtz

NOTA Nº 08-SG/2.8, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Agraciados com a Medalha “Mérito Santos-Dumont” - Publicação

O Exmo Sr Comandante da Aeronáutica concedeu, por meio da Portaria nº 341/SC, de 25 de maio de 2010, a Medalha “Mérito Santos-Dumont” às personalidades abaixo relacionadas, conforme FAX nº 2006/SC/3330, de 2 de junho de 2010, do Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, onde consta também que a imposição da comenda será realizada durante a solenidade alusiva ao dia do nascimento do Patrono da Aeronáutica Brasileira, Marechal-do-Ar ALBERTO SANTOS-DUMONT, excepcionalmente no dia 16 de julho de 2010, em tempo oportuno os agraciados serão informados diretamente a respeito da imposição.

Gen Div	João Francisco Ferreira	6ª RM
Gen Div	Joaquim Silva e Luna	Gab Cmt Ex
Gen Bda	Emílio Carlos Acocella	CITEx
Gen Bda	Vicente Gonçalves de Magalhães	1º Gpt E
Gen Bda	Eduardo José Barbosa	CMO
Gen Bda	Marconi dos Reis Bezerra	CDS
Gen Bda	Josèmar Câmara Feitosa	DS
Gen Bda	Manoel Lopes de Lima Neto	COTER
Gen Bda	José Luiz Dias Freitas	5ª Bda C Bld
Cel QMB	Cyrino Alberto Rubuelta Neves	D Abst

Cel Cav	Luiz Cláudio Cyrillo	Gab Cmt Ex
Cel Cav	André Tiago Salgado Chrispim	Bda Inf Pqdt
Cel Inf	Antônio de Araújo Feitosa Filho	10ª RM
Cel Art	Ênio Zanan Cardoso	CML
Cel Art	Luiz Olavo Martins Rodrigues	CMCG
Cel Art	Orlando Roque de Simone	Adido EME
Cel Inf	Alexandre dos Santos	SGEx
Cel Art	Richard Fernandes Nunes	ECEME
Cel QEM	Mauro Guedes Ferreira Mosqueira Gomes	DGP
Cel Art	Marcus Aurélio Silva de Abreu	GSI/PR
Cel QMB	Ivan Ferreira Neiva Filho	DGP
Cel Cav	José Ricardo Pinto de Albuquerque Cavalcante	ECEME
Cel MB	Marco Antônio de Freitas Coutinho	MD
Cel Inf	Omar Tumas	Gab Cmt Ex
Ten Cel Art	Ricardo Luís de Andrade Cardoso	COMDABRA
Ten Cel Art	Adriano de Souza Azevedo	Gab Cmt Ex
Ten Cel Inf	José Amon dos Santos Guerra	7º BIS
Ten Cel Inf	Rommel Franco de Oliveira	61º BIS
Ten Cel Art	Carlos Alberto Ferreira Lopes Cora	12ª RM
Ten Cel Inf	Evandro Luis Lopes Ferreira	Cmdo Av Ex
Maj Inf	Marcelo Ambrosio	4º B Av Ex
Maj Cav	Sérgio dos Santos Botelho	COTER
Maj Inf	Anibal Silva Batista	4º B Av Ex
Maj QMB	Luciano da Silva Machado	CI Av Ex
Maj Cav	Gustavo Adolpho Lourenço Gomes	1º B Av Ex
Maj Inf	Antônio Carlos da Silva	CPOR/R
Cap Inf	Francisco Emanuel de Souto Crasto Junior	GSI/PR
Cap QCO	Alexandre Cirne de Paula	BPEB
Cap Cav	Eduardo Coelho Rodrigues	EsAO
Cap Inf	Paulo César Corrêa Junior	EsSA
Cap Inf	Wellington Ferreira Cipriano	1º BI Mtz
1º Ten Inf	Daniel Pinto Sousa Leite	2º BIS
1º Ten QAO	Adilson Alves Verdan	GSI/PR
2º Ten R/1	Oswaldo Mantovani	EB
S Ten Inf	Darcy Augusto Silveira Kutscher	SGEx
S Ten Cav	José Luiz Gonçalves Rodrigues	7ª Cia Intlg
S Ten Eng	Luiz Carlos Ramos Francisco	GSI/PR
S Ten Inf	Sérgio Marcos da Silva	Gab Cmt Ex
S Ten Art	Vanderlei Vili Poerner	Adido EME
3º Sgt QE	Luciano Ferreira José	STM

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército